



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

JOÃO PAULO HAKUWI KUADY KARAJÁ

WARYBÉ RENY HERYBI:
A REPRESENTAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS NO CENÁRIO DA
POLÍTICA NACIONAL

Brasília/DF
2022



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

WARYBÉ RENY HERYBI:
A REPRESENTAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS NO CENÁRIO DA
POLÍTICA NACIONAL

JOÃO PAULO HAKUWI KUADY KARAJÁ

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília (UnB) para obtenção do título de Mestre em Direito, Estado e Constituição. Linha de Pesquisa: Sociedade, Conflitos e Movimentos Sociais. Sublinha de Pesquisa: Acesso à justiça, desigualdade de tratamento e pesquisa empírica.

Brasília/DF
2022

FICHA CATALOGRÁFICA

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Hw HAKUWI KUADY KARAJÁ, JOÃO PAULO
WARYBÉ RENY HERYBI: A REPRESENTAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS
NO CENÁRIO DA POLÍTICA NACIONAL / JOÃO PAULO HAKUWI KUADY
KARAJÁ; orientador Rebecca Lemos Igreja. -- Brasília, 2022.
100 p.

Dissertação (Mestrado - Doutorado em Direito) --
Universidade de Brasília, 2022.

1. A PERSPECTIVA INDÍGENA DA SUA PARTICIPAÇÃO NA
CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL E SUA RELAÇÃO COM OS
DIREITOS INDÍGENAS PREVISTOS NACIONALMENTE E
INTERNACIONALMENTE.. 2. AS EVIDÊNCIAS DA EXTREMA DIREITA
SOB A ÓTICA DA LUTA INDÍGENA CONTRA O GOVERNO DE JAIR
BOLSONARO. 3. A EXISTÊNCIA INDÍGENA PERANTE O ESTADO
NACIONAL E A IVIDADE DE ARRENDAMENTO DIANTE O ABANDONO. I.
Lemos Igreja, Rebecca, orient. II. Título.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

JOÃO PAULO HAKUWI KUADY KARAJÁ

WARYBÉ RENY HERYBI:
A REPRESENTAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS NO CENÁRIO DA
POLÍTICA NACIONAL

Data de aprovação: 24/06/2022

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília (UnB) para obtenção do título de Mestre em Direito, Estado e Constituição.
Linha de Pesquisa: Sociedade, Conflitos e Movimentos Sociais
Sublinha de Pesquisa: Acesso à justiça, desigualdade de tratamento e pesquisa empírica.

Banca Examinadora

Prof^a. Dr^a. Rebecca Lemos Igreja – PPGD-UNB (Orientadora)

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG

Prof^a. Dr^a. Sofia Cevallos

Prof^a. Dr^a Talita Tatiana Dias Rampin

Brasília – DF
2022

Do lugar de onde vim, de uma pequena aldeia do Mato Grosso, onde pude crescer com o amor de duas mulheres incríveis, Xirikeru e Hakuwi. Ao meu povo Iny e minha terra krehawã.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente quero agradecer a Deus por tudo. Em seguida, agradecer a minha orientadora, professora Dr^a Rebecca Igreja. Que pacientemente e gentilmente aceitou e acreditou no potencial do meu projeto e permitiu com que pudesse executar e finalizar essa etapa. Muito obrigado, professora, por ter sido sensível as nossas dificuldades, limites e preocupação.

Meu agradecimento ao Programa de Pós-Graduação em Direito, em especial a Euzilene que sempre estende sua mão a todos sem qualquer medida. E a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

A banca examinadora desta dissertação, Prof^a Dr^a Sofia Cevallos, Prof^a Dr^a Talita Rampin e Prof^o Dr^o Fernando Dantas, muito obrigado.

Em sequência, agradecer minha família, em especial minha mãe Xirikeru e meu pai Waijore, que sempre acreditaram nos meus sonhos, projetos e em tudo o que pretendo construir e minha base para tudo. A minha vó Hawykywi que não se encontra mais neste mundo, mas foi minha base e quem sempre me incentivou a estudar mesmo não sendo de sua realidade e cultura. Meu avô Kuadi, minha referência, inspiração e primeiro professor indígena. Meu segundo vó, senhor Tonheira que sempre me recebeu na sua casa. Minha segunda vó, dona Raimundinha que sempre me acolheu muito bem na sua casa durante minhas férias. Minhas irmãs Wremoa e Mynakiru, meus sobrinhos Bikunaki, Woureke e Waira. Minhas tias Sandra e Butxi. Minha prima Narubia que sempre acreditou e acredita em mim e a todos os meus primos e primas.

Agradecer aos meus eternos professores da minha escola Hadori, meus primeiros mentores, incentivadores e inspirações de lideranças do meu povo.

Aos meus professores do curso de Relações Internacionais da Universidade Federal do Tocantins, em especial as minhas eternas professoras Fabiana Scoleso e Gleys Ramos.

Sabemos que longe da família e de toda a angústia que passamos, amigos se tornam ombro e colo, então é digno de lembrar esses que fizeram e fazem parte da nossa trajetória. Quero agradecer os meus amigos de Luciara, em especial a Ludimila, uma grande amiga da vida. Ao Samuel e Vitor meus amigos irmãos. Luciano Carvalho, Ananda, Lívia, Rebeca, Luciano Araujo, Eloisa, Samanta, Samara, meu muito obrigado.

Aos meus amigos de Palmas, Danuta, Thatiane, Natália, Carlla, Vanessa, Samila, Léo, Hiago, Filipe, Cristiano, Letícia, Cris e todos os outros que fizeram parte da minha vida durante a graduação.

Todos os meus amigos que construí aqui em Brasília: Elison, Lygia, Juliana, Larissa, Alisson, Ary, João, Lucas, Samira. Todos os membros do projeto acervo do armazém memória. Ao Marcelo, Ana Catarina e todos do Instituto de Políticas Relacionais.

Meu agradecimento especial a esses amigos: Suliete Baré, Nayra Paye, Keyla Pataxó e Samara Pataxó. Pessoas a quem tenho carinho imensurável e admiração sem tamanho e orgulho. E que me acolheram e me deram força e apoio em momentos tão difíceis e bons. Agradecer por vivermos momentos tão especiais.

Meus amigos de orientação: Lorena, Thayse, Larissa, Raquel e Rodrigo, meu muito obrigado, pelo incentivo e apoio. Em especial a Thayse que me ajudou em muitas formas e de uma forma descontraída porque sempre me acompanha para almoçar no R.U e escutar pacientemente meus desabafos.

Amizades que fiz virtualmente durante o isolamento da pandemia e colegas de curso do mestrado que foi fundamental: Anne, Bianca, Jeff e Pedro, meu agradecimento especial.

Por fim, a todos os momentos vividos e sobrevivido a uma pandemia e pela vacina que tomamos. Meu muito obrigado a todos e todas e especialmente a vida por proporcionar grande espetáculo e surpresas.

Txiotoé Tuke! Obrigado!

RESUMO

RESUMO: O presente trabalho apresenta a perspectiva dos povos indígenas e do movimento indígena nacional, sobre as relações estabelecidas entre o Estado e governos. Noção sobre autonomia indígena, direito e Constituição Federal de 1988. Direcionado principalmente pelo viés da representação indígena no cenário da política nacional, sua ausência em importantes espaços de poder e decisões. Foi fundamentado pela perspectiva dos governos do Partido dos Trabalhadores de Lula e Dilma e Partido Liberal de Jair Bolsonaro da extrema-direita. No entanto, é importante frisar que a pesquisa não analisa as medidas de políticas públicas. Mas, pontuando sobre as falhas da efetivação da autonomia dos povos indígenas, a falta da demarcação de terras indígenas e as violências acometidas contra os povos indígenas. Destacando a retomada do ideal integracionista e assimilacionista do governo de Jair Bolsonaro superado pela constituição de 1988. Finalizado com proposta de um novo debate sobre a questão de arrendamento de terras indígenas, tem ganhado espaço e força na gestão da Fundação Nacional do Índio, atrelado ao discurso e tendência de autonomia, soberania e desenvolvimento da economia indígena.

PALAVRAS-CHAVES: Autonomia Indígena. Direito. Lula. Dilma. Bolsonaro.

ABSTRACT: The present work presents the perspective of indigenous peoples and the national indigenous movement, on the relations established between the State and governments. Notion about indigenous autonomy, law and the Federal Constitution of 1988. Directed mainly by the bias of indigenous representation in the national political scenario, its absence in important spaces of power and decisions. It was grounded in the perspective of the Lula and Dilma Workers Party and Jair Bolsonaro's Liberal Party governments of the far right. However, it is important to emphasize that the research does not analyze public policy measures. But, pointing out the failures in the realization of the autonomy of indigenous peoples, the lack of demarcation of indigenous lands and the violence committed against indigenous peoples. Emphasizing the resumption of the integrationist and assimilationist ideal of the government of Jair Bolsonaro, superseded by the 1988 constitution. Ending with a proposal for a new debate on the issue of leasing indigenous lands, it has gained space and strength in the management of the Fundação Nacional do Índio, linked to the discourse and trend of autonomy, sovereignty and development of the indigenous economy.

KEYWORDS: Indigenous Autonomy. Right. Lula. Dilma. Bolsonaro.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 - Gráfico sobre as homologações de T.I's no governo Dilma.....	44
Quadro 1 - Casos de Covid-19 na Amazônia Brasileira.....	60
Mapa 1 - Mapa das regiões afetadas pelo covid-19 por DSEI.....	63
Imagem 1 - Terra Indígena Yanomami	66
Imagem 2 - Acampamento Terra Livre Lula.....	76
Imagem 3 - Sônia Guajajara na mobilização Acampamento Terra Livre.....	89

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Demarcação de Terras nos Governos	35
Tabela 2 - Tabela sobre demarcação de terras indígenas no Governo Lula.....	37
Tabela 3 - Tabela sobre assassinato dos povos indígenas.....	39

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APIB	Articulação dos Povos Indígenas do Brasil
PT	Partido do Trabalhadores
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
PL	Partido Liberal
COIAB	Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira
ISA	Instituto Socioambiental
CIMI	Conselho Indigenista Missionário
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONU	Organização das Nações Unidas
ATL	Acampamento Terra Livre
SESAI	Secretaria Especial de Saúde Indígena
DSEI	Distrito Sanitário Especial Indígena
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
HUTUKARA	Associação Yanomami

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
1 A PERSPECTIVA INDÍGENA DA SUA PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL E SUA RELAÇÃO COM OS DIREITOS INDÍGENAS PREVISTOS NACIONALMENTE E INTERNACIONALMENTE.	19
1.1 A percepção indígena sobre a política nacional	22
1.2 Mecanismos internacionais na afirmação do direito indígena.....	25
1.3 O declínio da expectativa do movimento indígena sobre as promessas do governo Lula e Dilma	31
2 AS EVIDÊNCIAS DA EXTREMA DIREITA SOB A ÓTICA DA LUTA INDÍGENA CONTRA O GOVERNO DE JAIR BOLSONARO	48
2.1 Do direito da luta pela terra à emergência da luta pela vida no governo Bolsonaro.....	52
2.2 Da luta ao luto: o combate à pandemia do covid-19 e ao garimpo ilegal.....	59
2.3 Noção de autonomia indígena no governo Bolsonaro	67
3 A EXISTÊNCIA INDÍGENA PERANTE O ESTADO NACIONAL E ATIVIDADE DE ARRENDAMENTO DIANTE O ABANDONO	75
3.1 Arrendamento de terras: sinônimo de abandono do Estado, alternativa de renda e ameaça ao direito e autonomia indígena.....	79
3.2 Povo Karajá e Javaé: até onde pode chegar o problema do silêncio diante do do descaso.....	85
3.3 Participação indígena no Estado: formas e exclusão.....	89
CONSIDERAÇÕES FINAIS	92
REFERÊNCIAS	96

INTRODUÇÃO

Diante da amplitude de problemáticas que envolvem o debate sobre os povos indígenas, interessa-nos em este momento abordar a consolidação dos direitos indígenas, os quais deveriam garantir e promover a proteção efetiva dos direitos e a autodeterminação sólida dos povos originários, de acordo com a Constituição Federal de 1988 e a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho. Importante destacar que o principal marco da atual relação política do Estado nacional com os povos indígenas estabelece-se a partir da promulgação da Constituição de 1988, em especial os artigos 231 e 232 da Carta Cidadã¹ (BRASIL, 1988), que reconheceram amplamente os direitos indígenas. Contudo, o que se pode observar como uma questão persistente em todos os contextos da história da República brasileira é a falta de representação do indígena no cenário da política nacional. Refletir sobre esse fato é o objetivo do trabalho que aqui apresento e está em consonância com a perspectiva indígena sobre a política, as mudanças de governos e as tomadas de decisões sobre assuntos que lhes interessam sem a sua participação efetiva. Entre muitas mudanças de governos e as instabilidades democráticas, os povos indígenas sempre estiveram e estão na dinâmica do Estado sem poder de decisão. É uma percepção que revela como o Estado brasileiro enxerga-os e que espaço social lhes concede.

Nesta via, é importante registrar, de antemão, que a população indígena corresponde à 0,47% da população nacional, segundo dados do IBGE 2010. E o Estado se esforça em manter uma relação vertical que invisibiliza, silencia e não reconhece esta pequena parcela dos cidadãos originários na construção e na contribuição da política do Estado nacional.

A partir dessas premissas, buscarei fundamentar os contextos mais recentes da política estatal brasileira, utilizando a Constituição Federal de 1988 como o aporte fundamental que consolida o direito indígena e o indigenismo juntamente com a Convenção 169 da OIT. Além disso, proponho identificar a relação do Estado Nacional

¹ CAPÍTULO VIII DOS ÍNDIOS (BRASIL, 1988).

com os povos originários no curso dos Governos do Partido dos Trabalhadores (PT) e do atual Governo da extrema direita, Bolsonaro Partido Liberal (PL), sobretudo em como eles interpretaram/interpretam ou reconheceram/reconhecem os artigos 231 e 231 da Constituição³um direito originário⁴.

A constituição desse panorama a partir da perspectiva indígena, permite aporta detalhes fundamentais sobre os dois governos mencionados, dando ênfase, aos diferentes aspectos e propostas dos governos PT, do presidente Luiz Inácio da Silva e da presidente Dilma Rousseff, assim como e do governo do atual Presidente da República, Jair Bolsonaro, filiado ao PL, sobre os povos indígenas.

No que diz a respeito aos dois primeiros governos, é importante compreender a percepção dos povos indígenas em relação ao modelo de política assistencialista patrocinada por essas governanças, em paralelo à autonomia indígena; direito originário consagrado na Carta Política de 1988.

No entanto, não compreende a proposta desta pesquisa realizar uma análise ou uma avaliação qualitativa acerca das políticas públicas demandadas pelos povos indígenas, como por exemplo o Programa de Bolsa Permanência – MEC ou a constituição da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI. Interessa-nos englobar a perspectiva e a expectativa dos indígenas sobre as propostas políticas dos governos do PT e de Jair Bolsonaro.

Assim, no que diz respeito ao governo mais recente, o de Jair Bolsonaro, busco contextualizar a ideia de “autonomia, liberdade e desenvolvimento” em terras indígenas e como ela está pautada no discurso sobre a pobreza indígena.

4 De acordo com a FUNAI (Fundação Nacional do Índio) o direito – congênito e originário – dos indígenas sobre suas terras, independente de titulação ou reconhecimento formal, consagrado ainda no início do processo de colonização, foi mantido no sistema legal brasileiro, por meio da Lei de Terras de 1850 (Lei 601 de 1850), do Decreto 1318, de 30 de janeiro de 1854 (que regulamentou a Lei de Terras), da Lei nº 6.001/73, das Constituições de 1934, 1937 e 1946 e da Emenda de 1969. Disponível em: www.funai.gov.br/index.php/2014-02-07-13-26-02 Acessado em: 06/05/2022.

Ademais, essas teorizações estão sendo debatidas no cenário do movimento indígena brasileiro e pelas comunidades indígenas, logo, procurarei demonstrar o estágio desse debate no país.

O acompanhamento dessa discussão permite construir uma ideia e uma imagem dos povos indígenas sob a ótica da representação nos espaços da política nacional. Dito de outra forma, permite identificar a falta da presença indígena nos principais palcos de decisões políticas e apontar quais os direcionamentos tomados pelos respectivos governos sob matérias que correspondem aos interesses e direitos fundamentais dos povos originários.

Importante destacar que esse trabalho não somente está fundamentado na perspectiva indígena de forma mais ampla, mas também em minhas experiências como indígena Iny Karajá e ao mesmo tempo pesquisador e doutorando. A dissertação que apresento aqui teve como fundamentação metodológica um estudo qualitativo, amplo, baseado em observações e em entrevistas/conversas informais. Além disso, como já mencionado, em uma reflexão sobre a minha experiência e de minha comunidade em relação ao tema.

De maneira a fundamentar vários dos comentários que trago, acompanhei de maneira especial o Acampamento Terra Livre no ano de 2021 e 2022. Estar aí presente permitiu que eu pudesse observar as mobilizações, estabelecer contatos, realizar entrevistas, analisar os discursos. Essas informações foram, em seguida, contrastadas com documentos e notícias das associações indígenas, com bancos de dados de instituições como o Centro de Referência Virtual Indígena e o Acervo das Cartas dos Povos Indígenas ao Brasil. Além disso, acompanhei cotidianamente as manifestações em relação ao tema da presidência da República e da FUNAI, assim como os documentos dessas instituições publicizados.

Por fim, de forma a estruturar as ideias e informações que trago nesse trabalho, proponho a seguinte divisão dos capítulos: além dessa parte introdutória que explana de uma forma breve os objetivos desse trabalho.

O primeiro capítulo se define por aspectos que abarca o governo do Partido dos Trabalhadores, relacionando-os à contrapartida de autonomia indígena, Constituição Federal de 1988 e os elementos delicados pelo pouco placar da demarcação das terras indígenas.

Em paralelo a estes indicativos, é possível ainda, o leitor identificar uma abordagem sobre o declínio da expectativa dos povos indígenas em relação ao governo PT, contrastada ao sentimento de gratidão devido a implementação de acesso à universidade pública e entre outros espaços, embora não seja minha proposta entrar no mérito de implementação dessas políticas.

Para formular melhor o objetivo, foi exposto a percepção indígena sobre a política nacional. No entanto, o objetivo do primeiro debate, é trazer esses acontecimentos e tangenciar à ausência de indígenas nos importantes espaços de decisões, mesmo que tenha se notado avanço no tocante ao direito indígena, tanto no cenário nacional quanto na esfera internacional.

Em seguida, no segundo capítulo, proponho construir uma noção sobre como os povos indígenas e o movimento indígena nacional, interpreta, sente e enxerga o atual governo da extrema-direita de Jair Bolsonaro.

A partir da observação do Acampamento Terra Livre de 2021 e 2022, pude observar que o movimento indígena nacional, por diversas razões, visualiza o atual governo como o pior governo para as políticas indigenista. Por essa razão, busca enfrentá-lo nos diversos cenários político-jurídicos.

A estratégia do governo tem tocado temáticas sensíveis aos povos indígenas, como a autonomia e a pobreza. O emparelhamento da Funai tem sido uma lógica utilizada para se aproximar e difundir o conceito de autonomia aos povos indígenas de uma maneira paralela à realidade indígena. Nesse contexto, associações como a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), buscam contestar fortemente a postura da Funai e do governo, para que não se angarie um discurso tendencioso sobre a essência do que de fato representa a autonomia aos povos indígenas. São fatos e perspectivas que provocam a preocupação dos povos indígenas sobre a política indigenista e as constantes ameaças e violações aos direitos, territórios e vidas indígenas.

No terceiro capítulo, serão retomadas algumas questões pontuadas nos dois últimos objetos, acrescentando elementos sobre a ausência da participação indígena em importantes espaços do Estado nacional em paralelo a expectativa dos povos indígenas em relação a participação do candidato à presidência, Lula, no Acampamento Terra Livre.

Uma abordagem específica é trazida nesse último capítulo, relacionando-o com o que se vem debatendo sobre o arrendamento em terras indígenas e como esse tema está vinculado à ausência do Estado, à falta de autonomia e à pobreza indígena crescente.

A falta de investimento em política de atenção a economia indígena tem provocado o nascimento de atividades de subsistência incompatíveis com os valores tradicionais e institucionais, como bem pontuado no artigo 231 e 232 da Constituição. Importante esclarecer, no entanto, que essa temática necessita de atenção. Busco evidenciá-la, somente, esperando que em futuro próximo eu possa dar prosseguimento a essa pesquisa com mais detalhe.

1 A PERSPECTIVA INDÍGENA DA SUA PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL E SUA RELAÇÃO COM OS DIREITOS INDÍGENAS NACIONAL E INTERNACIONALMENTE.

Antes de tudo, é importante considerar e destacar que a relação do Estado nacional para com os povos indígenas sempre se baseou no uso da violência e do genocídio indígena. Entretanto, o reconhecimento do direito pleno a esses povos foi consolidado na Constituição de 1988 e por isso, Manuela Carneiro Cunha classifica esse período histórico como o recomeço jurídico e político aos direitos indígenas pelo Estado (CUNHA, 2018, p. 429). No entanto, mesmo com os avanços dos valores institucionais republicano-democráticos, a presença indígena se faz ausente nas principais tomadas de decisões sobre os direcionamentos e o desenvolvimento do país até este momento.

Nesse sentido, torna-se fundamental apontar que o primeiro indígena a ocupar uma cadeira da casa legislativa do país foi Mário Juruna, que se elegeu como deputado federal pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), no ano de 1982, pelo estado do Rio de Janeiro. E, somente após 36 anos da eleição de Juruna, Joênia Wapichana ocupou um assento no legislativo federal, sendo eleita no pleito de 2018 como a primeira mulher indígena a ocupar o cargo de deputada federal, representando o estado de Roraima, pelo Partido Rede Sustentabilidade.

Como pode um país avançar nos dispositivos constitucionais, na garantia e proteção dos povos originários, no reconhecimento e na afirmação das prerrogativas dos direitos indígenas e não progredir na inclusão da presença indígena na mais importante Casa que representa os cidadãos brasileiros? Os sucessivos governos brasileiros jamais se comprometeram com uma agenda que de fato desse a autonomia aos povos indígenas e aos seus representantes, ao contrário, sempre os enxergaram como uma sociedade que estava passando por uma transição para a assimilação à sociedade nacional.

Assim, na linguagem jurídica anterior, era função do Estado nacional integrar o “índio”. Esses são aspectos que foram rompidos com a constituinte de 1988, deixando no passado a ideia assimilacionista, integracionista e reconhecendo a identidade indígena como permanente e afirmando na mais alta carta da república do Brasil (KARAJÁ, 2021).

A partir deste indicativo sobre a reinterpretação da identidade dos povos indígenas, irei elucidar a abordagem sobre a questão relacionada aos povos indígenas e as suas ausências no cenário da política nacional. Para isso busco observar as investidas do governo federal, estados e municípios, configuradas sob a alcunha de desenvolvimento econômico, como causas da omissão ao direito indígena e a ausência da presença indígena nos importantes espaços de decisões da democracia brasileira.

A ineficiência do Estado em lidar com as questões relacionadas aos interesses e as reivindicações dos povos indígenas parece se consolidar como uma estratégia política e jurídica para desacelerar o avanço e a manutenção dos direitos previstos nos artigos 231 e 232 da Constituição Federal de 1988. De fato, ter um capítulo exclusivo para consolidar o direito dos povos indígenas é uma grandeza da relação institucional essencial, mas não algo suficiente, pois é necessário ir além; executar o que está escrito e dismantelar as investidas de enfraquecimento e ataque aos direitos e aos povos indígenas. (KARAJÁ, 2021).

Estado, governos e municípios demonstram a eficiência quando se atribui um condicionante que deslegitime o direito dos povos indígenas e conceda vantagens legais e políticas para a exploração de recursos naturais e o desenvolvimento do agronegócio. Legitimam-se o discurso de soberania nacional e de interesse no desenvolvimento econômico do país, camuflando à vontade dos povos indígenas em se desenvolverem como um povo autônomo e independente. Ou seja, utilizam-se dos mecanismos constitucionais e das recomendações do direito internacional, como previsto na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, para angariar principalmente o interesse do setor privado.

Esses mecanismos são decorrências que revelam a face mais vil do Estado democrático Liberal, pois eles flexibilizam as relações econômicas de exploração nos territórios indígenas e contribuem para cooptar representantes e lideranças indígenas à uma nova agenda indígena, no qual passam a ser denominados de “grupo de

agricultores indígenas e indígenas livres do século 21” explanado pelo Jair Bolsonaro no discurso⁵ de 2019 na Assembleia Geral das Nações Unidas.

Isso demonstra a estratégia e a capacidade do Estado Democrático Liberal de se reinventar e de se revestir de legalidade para prosseguir com os avanços dos seus interesses e dos projetos ultraliberais nos territórios indígenas, com o aporte de novas lideranças indígenas que se aproximam da direita e da extrema-direita.

A respeito desse fenômeno, podemos afirmar que ele vem surgindo em decorrência de inúmeros fatores como: a perda do laço do envolvimento coletivo, a pobreza indígena, o descontentamento com a agenda do movimento indígena nacional, as falhas de expectativas com as promessas feitas pelo Partidos dos Trabalhadores (PT) durante seus governos e dentre outros. Mais pontualmente, esses são os que se destacam.

E para fundamentar melhor essas pontualidades, em especial, a eficiência do Estado em contrapor a noção de autodeterminação presente na Constituição Federal e nos Tratados Internacionais, ao mesmo tempo em que investe esse conceito de novos significados, tais como aquele que alude a independência das comunidades indígenas através da exploração dos seus territórios e comparação com as grandiosas riquezas obtidas pelos não indígenas através das “poucas terras” que possuem, vislumbra-se a operacionalidade dos governos em modificar o direito por meio de discursos político-econômicos. Ademais, percebe-se que o setor agrícola do país prospera nos seus interesses, porque possui recursos, financiamentos e uma bancada no Congresso Nacional com força, algo sem precedentes ao ser comparado com outros grupos de interesses no jogo político brasileiro, como as populações indígenas e quilombolas.

O curioso do caso em exame é que os mecanismos utilizados, em algum momento, surgem de uma interpretação do texto constitucional. A hermenêutica jurídica é colocada em ação para relativizar e para concretizar as ações, as estratégias e os interesses de violar os direitos dos povos indígenas e blindar o setor agrícola, através dos poderes da casa do povo, Câmara e Senado.

5 Para mais informações ver: <https://g1.globo.com/natureza/noticia/2019/09/24/nos-eua-indigenas-reagem-ao-discurso-de-bolsonaro-na-assembleia-geral-da-onu.ghtml>. Acesso em: 06/05/2022 as 14hrs

Logo, pode-se dizer que, a obsessão do Estado em desencadear institucionalmente, ainda mais, a violência nos territórios indígenas através da consolidação de alianças entre indígenas e agricultores, mineradoras, hidrelétricas, madeireiras e dentre outros, firma-se como uma agenda duvidosa e tendenciosa sob a ótica dos valores dos direitos humanos e fundamentais.

Nesse sentido, a omissão do Estado assume um papel de impedir a manutenção dos direitos indígenas, das agendas e das reivindicações que são pautadas pelas organizações indígenas, como a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) e a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB). Essas duas organizações possuem como principal pauta de compromisso e de missão: defender as causas ambientais, demarcação de terras indígenas e a garantia da execução dos direitos previstos nos artigos 231 e 232 da Constituição Federal de 1988.

Em continuidade a essas omissões, o Estado prontifica-se para avançar na defesa dos interesses do setor privado, em especial no desenvolvimento econômico e na exploração das terras indígenas. A interpretação usual sobre o sentido desse “desenvolvimento” é questionável, porque, antes de qualquer ação planejada e dialogada com as comunidades afetadas, o *modus operandi* é sair destruindo tudo por onde se passa.

Lideranças indígenas alinhadas ao movimento indígena nacional afirmam que o Estado tem nas mãos o sangue indígena. Trata-se de uma denúncia que envolve a participação e responsabilidades de diferentes governos. Perpassemos primeiramente pelos Governos Lula e Dilma (PT), e em seguida, no próximo capítulo, debatemos sobre o atual Governo de Jair Bolsonaro.

1.1 A percepção indígena sobre a política nacional

Os elementos constitucionais que compõem o direito dos povos indígenas previstos na Constituição Federal de 1988 e das organizações internacionais com base na interpretação da sociedade não indígenas: políticos, estados, municípios e governo podem concluir várias interpretações e reinterpretações.

Isso se baseia em contrapartidas que são levantadas desde o questionamento da competência da demarcação e homologação das terras indígenas à produção e

exploração de recursos naturais em T.I's. E ainda que o direito dos povos indígenas seja irreduzível e reconhecido no corpo constitucional e internacionalmente, há uma dificuldade interpretativa e exequibilidade por parte dessas categorias mencionadas acima.

No entanto, antes de pontuar de como as “categorias” enxergam o direito indígena e os indígenas a partir dos elementos constitucionais e também pelo viés racista, discriminatório e colonizador, é interessante levantar uma reflexão sobre como os povos indígenas interpretam a Constituição e os mecanismos internacionais sobre os direitos ali previstos.

Me baseando na realidade do meu povo Iny – Karajá e demais outros povos, os mecanismos jurídicos, políticos e constitucionais são considerados como “*tori bdédyynana*” na tradução livre “coisa de não indígena”.

Uma razão para isso, é que não há existência de palavras no nosso idioma para tais classificações. São definições novas, relações novas e realidades novas. Quando pensamos em palavras que possivelmente correspondesse sobre “Constituição, Direito ou Autodeterminação” no idioma, fogem da perspectiva e noção de direito como é interpretado pelos não indígenas, porque não existiam palavras que pudessem descrever o que é esta noção e conceitos para tal.

Os povos indígenas foram privados de sua história. Em todo o mundo tiveram que recorrer a métodos para reformular seu conhecimento e seguir resistindo aos processos de colonização. No âmbito de interrelações com os estados coloniais, apropriaram-se da noção de povos para, a partir disso, reivindicar direitos de autodeterminação, termo de muita utilidade para os indígenas porque está relacionado com o respeito e a coexistência entre as culturas. Ainda assim, autodeterminação é uma noção criada pela cultura jurídica ocidental e que não traduz a complexidade e diversidade de todos os povos indígenas do mundo, mas deve ser entendido como um exercício de tradução que faz inteligível suas aspirações (FIGUEROA, SILVA, 2019, np).

Os povos indígenas compreendem o conceito do direito como uma adesão e atribuição recente para com suas comunidades pelo duro processo de interferência ocorridos durante séculos.

A adesão se efetiva a partir do resultado desses processos, pois, a organização das comunidades que antecede as promulgações constitucionais, era oposta do que é convencional para os não indígenas.

Esta interpretação de ambos os lados, são identificados a partir do contexto atual no que podemos entender como uma relação injusta da sociedade colonial e nacional.

Entretanto, todos os mecanismos que afirmam o direito indígena e a identidade dos nossos povos, é considerado como algo fundamental mesmo que não haja um conhecimento aprofundado sobre essas classificações.

O que se configura nesta situação, é que, o direito atribuído aos povos indígenas se desenvolveu pela necessidade de proteger e garantir a existência dos povos, por isso, nós Iny, classificamos que todas as abordagens institucionais se tratam de *“toribdédyyynana”*.

Mas, não com a pretensão de desvalorizar a importância dos mecanismos que hoje garantem um pleno exercício dos direitos dos povos indígenas, mas porque isso não fazia parte da vivência, experiência e realidade de muitos povos indígenas.

1.2 Mecanismos internacionais na afirmação do direito indígena

O desenvolvimento do direito internacional dos povos indígenas se estabeleceu a partir das condições sobre o que consideramos como dívida histórica, e isso não se remete apenas ao Brasil, mas sim de vários países das Américas. Mas a nossa principal intenção é desenvolver uma análise sobre os povos indígenas do Brasil, pontuando os dois principais mecanismos das organizações internacionais que ponderam o direito desses povos no âmbito internacional.

Esta vertente internacional reforça os direitos indígenas a partir dos tratados entre os Estados que se tornam signatários das convenções assinadas com o compromisso de respeitar, assegurar e se comprometer com o bom desenvolvimento da prática e promoção dos direitos humanos aos povos indígenas. Toda essa ideia vislumbra uma concepção de segurança e talvez até de entusiasmo. Vera Candau reforça que existe um esforço da comunidade internacional em legitimar a importância dos direitos humanos, mas aponta falhas também:

Por um lado, tanto no plano nacional quanto no plano internacional, existe um discurso reiterativo que afirma fortemente a importância dos direitos humanos. No entanto, as violações multiplicam-se. No plano internacional é possível identificar inclusive um retrocesso grande, por exemplo, em relação a direitos que pareçam profundamente assimilados pela humanidade, como o combate à tortura em qualquer circunstância (CANDAU, 2008, p. 47).

Essas falhas que Candau aponta pode ser remetido a situação indígena categoricamente no âmbito nacional pela desatenção da comunidade internacional sobre a questão indígena e os novos conflitos por conta da globalização e dos interesses dos grandes capitais transnacionais sobre as terras indígenas. Ainda assim é de fundamental importância reconhecer as organizações internacionais que afirmam o direito indígena.

Segundo Rebecca e Camilo, a questão étnica ganhou um espaço importante para ser debatido na esfera pública (IGREJA & NEGRI, 2020, p. 48). Isso porque, a América Latina concentra uma diversidade étnica significativa e o movimento de reivindicação dos povos indígenas na década de 80 e 90 para o reconhecimento do direito internacional como elemento dos seus direitos humanos surge como uma questão relevante no espaço latino-americano.

Na última década do século XX, na América Latina, a etnicidade também ganhou um espaço importante no debate público, alimentado por três fatores: a emergência de movimentos políticos indígenas no contexto nacional e internacional durante as décadas de 80 e 90; o desenvolvimento de uma jurisprudência internacional que passou a caracterizar os direitos dos povos indígenas como parte dos direitos humanos (IGREJA & NEGRINI, 2020, p. 48).

É através desses mecanismos de suporte que os povos indígenas têm denunciado a negligência do Estado brasileiro, como no caso do povo Xukuru⁶ de Pernambuco, na qual a Corte Interamericana de Direitos Humanos condenou o Estado pela violação do direito à terra. É nesta perspectiva que Vera Candau defende que há um esforço sistemático apontado à defesa e proteção dos direitos fundamentais (CANDAU, 2008). E isso pode ser remetido a esta condenação da corte ao Brasil.

Existe como um dos pilares do direito internacional dos povos indígenas a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) de 1989 ratificada pelo Brasil no ano de 2002. A ratificação feita pelo Estado condiciona ao Brasil a vinculação das diretrizes da convenção nas disposições constitucionais e adequação das legislações nacionais.

É um instrumento internacional que reconhece a autodeterminação dos povos trazendo um elemento amplo que cria uma perspectiva sobre a realidade dos povos indígenas superando situações anteriores da própria OIT, a partir da Convenção 107 que interpretava a assimilação e integração dos povos como executável.

A Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) disciplina uma nova relação do Estado nacional com o seu “povo”, circunstância facilmente identificada se confrontada com o texto normativo que lhe é anterior e que é por ela expressamente revogado: a Convenção 107 da mesma OIT (DUPRAT, 2014, p. 52).

6A Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) condenou o Brasil por violação aos direitos dos índios Xucuru à propriedade coletiva e à garantia e proteção judicial. O tribunal internacional concluiu que o Brasil não atuou em “prazo razoável” para demarcar o território Xucuru, em Pernambuco, afastando da terra as 2.300 famílias que formam a etnia, atualmente distribuídas em 24 comunidades. O governo brasileiro demorou 16 anos, entre 1989 e 2005, para reconhecer a titularidade e demarcar as terras dos índios, além de ter atrasado para retirar invasores do território. A condenação do Brasil havia sido antecipada pelo Ministério Público Federal, que vem acompanhando o caso”. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/corte-interamericana-de-direitos-humanos-condena-brasil-por-violacao-de-direitos-de-indios-no-caso-xucuru> Acessado em: 14/02/2022

Déborah Duprat afirma que a superação da Convenção 107 evidencia um novo panorama, pois desconfigura elementos preconceituosos e racistas. Assim, a Convenção 169 reforça a identidade dos povos indígenas e legitima a autonomia excluída pelo Homem Branco e resgata a liberdade de uma expressão furtada ao longo desse tempo (DUPRAT, 2014).

A partir desta ideia, Duprat enfatiza que há uma abordagem central da Convenção 169 que é a consulta prévia e informada aos povos indígenas. Essa relação indica uma reformulação sobre a prática do Estado em detrimento do uso da força e imposição dos projetos executáveis de “interesse nacional” que pela magnitude é passível de prejudicar e afetar as estruturas territoriais e culturais dos povos indígenas. Segundo Duprat, a consulta prévia é classificada como um elemento central e não periférico (DUPRAT, 2014).

Isso significa que a autenticidade da consulta é uma questão fundamental para que ocorra uma relação de igualdade entre os envolvidos, e principalmente se fazendo respeitar a condição dos povos indígenas. Os artigos 6º e 7º da convenção reiteram acentuações importantes sobre como a consulta deve ser efetuada:

Art. 6º. 1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão:

consultar os povos interessados, por meio de procedimentos adequados e, em particular, de suas instituições representativas, sempre que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;

estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes.

Consideramos que esses pontos da convenção refletem uma questão bastante relevante e preciso, numa qualidade e situação concreta legitimando o aspecto da autodeterminação dos povos. Obviamente esses direitos incomodam o Estado nacional que de fato, sem muita dificuldade em se opor, atua fortemente em contrapartida dos interesses indígenas. A construção da Usina de Belo Monte pode ser um dos grandes exemplos desta contrapartida, em contramão do artigo 7º que afirma o item da seguinte forma:

Os governos deverão zelar para que, sempre que for possível, sejam efetuados estudos junto aos povos interessados com o objetivo de se avaliar a incidência social, espiritual e cultural e sobre o meio ambiente que as atividades de desenvolvimento, previstas, possam ter sobre esses povos. Os resultados desses estudos deverão ser considerados como critérios fundamentais para a execução das atividades mencionadas.

Os governos deverão adotar medidas em cooperação com os povos interessados para proteger e preservar o meio ambiente dos territórios que eles habitam.

Podemos aqui retomar a ideia que Vera Candau destaca sobre a negação dos direitos, reconhecendo as violações praticadas pelo Estado, mas também reconhecendo as ações de tentativa de desenfrear essas violações, “seja por parte do Governo, como por parte da organização da sociedade civil”. (CANDAU, 2008, p. 47).

Finalizando as ponderações sobre o conteúdo central da OIT sobre a consulta prévia e informada, diversas etnias indígenas do Brasil criaram protocolos de consultas de acordo com as diretrizes da OIT, com a finalidade de reforçar e garantir a participação nos importantes debates e grandes projetos que por ora, os interessam. Existem protocolos de consulta, por exemplo, dos povos: Mandukuru, Yanomani, Krenak, Waimiri, Waijãpi etc. O protocolo do Povo Waijãpi delibera um de seus itens da seguinte forma:

O governo tem a obrigação de consultar os Wajãpi com boa fé, as propostas têm que ser bem explicadas para os Wajãpi entenderem. Nas consultas, o governo não pode esconder algumas informações, não pode consultar com má fé. Tem que explicar todos os impactos do projeto, informar as coisas boas e as coisas ruins que podem acontecer se o projeto for executado (PROTOCO WAIJÃPI, 2014, p. 18).

Desta forma entende-se que a Convenção 169 da OIT estabelece e garante aos povos indígenas criarem mecanismos próprios de consulta e defesa, a fim de averiguar uma melhor transição de projetos de interesse nacional, mas fazendo se respeitar as condições dos povos interessados que se organizam considerando razões e condições reais. A OIT determina também, que esses mecanismos estejam de acordo com a legislação nacional e respeitando os direitos humanos, o que essa observação reflete ao Estado.

Outro mecanismo internacional que fortalece o debate dos direitos indígenas é a Organização das Nações Unidas através da Declaração Universal dos Direitos dos Povos Indígenas. A declaração foi aprovada no ano de 2007, mas é uma questão que se discutia desde 1982 e que se estendeu. Souza defende que esta questão é singular pelo fato de que o grupo de trabalho para sua elaboração se prolongou por mais de uma década até que o texto final fosse aprovado (SOUZA, 2018).

O prolongamento se estendeu basicamente pelo desinteresse e temor dos Estados sobre o ponto da autodeterminação, tomando como alegação que futuramente poderia ocasionar um conflito como, a guerra civil e interpretando que a autodeterminação feria a soberania dos Estados. É cômico quando os Estados se preocupam com a

soberania pelo simples fato de um reconhecimento de um direito originário, de uma nação que realmente deveria usufruir da soberania que lhes foi roubada. E tenta fortalecer a soberania dos Estados em detrimento da soberania dos povos indígenas sobre seus territórios.

A importância de assegurar e garantir os direitos humanos dos povos indígenas é uma questão já mencionada que é a dívida histórica de reparação dos danos causados à esta população. Entretanto, existe uma concepção sobre o universalismo do direito indígena e a compreensão indígena sobre os direitos humanos. Esta condição é amplamente questionada, pois desconsidera o universo particular de uma vasta etnia existente no mundo⁷. Somente no Brasil vivem pelo menos 304 etnias. E sobre o universalismo, Vera Candau afirma:

No entanto, a questão do universal e do particular, ou do universal e do relativo, suscitou uma discussão particularmente forte na conferência de Viena. E, hoje em dia, vários grupos em diferentes países questionam a universalidade dos direitos tal como foi construída, considerando-a uma expressão do ocidente e da tradição europeia (CANDAU, 2008, p. 47).

Não há como negar a construção dos direitos humanos pela expressão do ocidente, a tal dominação da influência e cultura europeia se estendeu em uma escala inimaginável. E quando estendemos esta reflexão na perspectiva dos direitos humanos indígena, exerce um ideal ainda colonialista. Mais uma vez podemos reafirmar a partir da ideia de Candau:

Todas as culturas possuem concepções da dignidade humana. Nem todos os grupos culturais conhecem ou usam a expressão direitos humanos, mas isso não quer dizer que não tenham uma ideia de dignidade humana, de vida digna, de querer uma vida melhor para os seus habitantes ou para seus integrantes. Temos de ter sensibilidade para descobrir em cada universo sociocultural essa ideia de dignidade humana que traduzimos como direitos humanos (CANDAU, 2008, p. 48).

⁷ São 7 mil línguas faladas em todo o mundo, 370 milhão de indígenas no mundo, as comunidades indígenas existem em pelo menos 90 países e são mais de 5 mil diferentes culturas e etnias indígenas no mundo". Disponível em: <https://en.iyil2019.org/> Acessado em: 15/02/2022

Ou seja, o universalismo e os direitos humanos são uma construção do mundo ocidental para os povos indígenas, colocando-os em uma relação subordinada e confirmando que a expressão adotada pelos Iny – Karajá como *Tori BdéDyynana* sobre o direito e seus mecanismos afirma a inexistência dessas palavras e confirma essa construção pelos não indígenas.

Essa resignificação não quer dizer que seja um atributo ruim ou negativo para a questão indígena atual, é uma análise de reflexão de como foi construída toda a legislação protetiva dos e para os povos indígenas e que precisa ser evidenciada.

Com base nessas prerrogativas do direito internacional que os povos indígenas atribuem o fortalecimento dos direitos correspondentes. A ONU aponta uma série de medidas e recomendações para os Estados envolventes, com o objetivo de construir uma relação respeitosa e reparatória a partir destes destaques: a) Direito ao consentimento livre, prévio e informado; b) Direito a reparação pelo furto de suas propriedades; c) Direito a manter suas culturas; e d) Direito a comunicação.

São recomendações das diretrizes internacional das Nações Unidas sobre os direitos da população indígena. Não basta apontar e reconhecer esses direitos, é fundamental executar para o pleno resultado e avanços no que tange o aprimoramento desses direitos. A modernização dos direitos humanos e do direito internacional é passível aos povos tradicionais, observando a transformação do direito internacional desde 1957.

As recomendações estabelecidas pela ONU são, no entanto, resoluções essenciais para a defesa dos povos indígenas e direitos humanos. Desde que as populações indígenas obtiveram uma relação mais envolvida com a população não indígena (*Tori*), procuraram desdobrar seus interesses pelos mesmos mecanismos jurídicos que se justificam o direito civil, mas se diferindo por ser especificamente e amplamente um debate acerca do direito coletivo.

Entretanto, há o que ainda apontar, mas consideramos oportuno finalizar as acentuações. O direito dos povos indígenas é amplo e consiste num debate que considera e consiste numa perspectiva de direito “solidário” como afirma Samuel Barbosa (CUNHA, BARBOSA 2018).

Todo o direito reconhecido aos povos indígenas é importante, seja no âmbito nacional ou internacional. É um direito originário porque estavam aqui antes mesmo de toda a construção do Estado nacional, e não se pode negar esta afirmação.

O aparato internacional é essencial na consolidação da garantia, desenvolvimento e execução dos direitos indígenas. É importante considerar a existência dos povos indígenas como parte fundamental da sociedade e do mundo. Reconhecendo a grandiosa contribuição na produção e desenvolvimento cultural, social e econômico do país.

O direito internacional dos povos indígenas é um direito consagrado e deve ser amplamente executado pelo Estado para garantir o bom funcionamento do desenvolvimento humano e consagração do artigo 231 e 232 da Constituição Federal da República.

1.3 O declínio da expectativa do movimento indígena sobre as promessas do governo Lula e Dilma

A proposta deste subcapítulo é abordar o período dos Governos de Luís Inácio Lula Inácio Lula da Silva e de Dilma Rousseff (PT), com o intuito de desenvolver uma análise acerca das expectativas dos povos indígenas sobre os programas de governo durante 2003 a 2010 (período Lula) e 2011 a agosto de 2016 (período Dilma), recordo que esta última sofreu o processo de impeachment em 2016. O intuito é verificar como se desencadearam a agenda dos dois governos sobre as demandas suscitadas pelos povos indígenas. No entanto, vale ressaltar que não é o foco desta pesquisa averiguar as implementações das políticas públicas durante as respectivas gestões.

É importante frisar, logo no início, que é fundamental contextualizar o panorama desses dois mandatos para poder evidenciar (no último capítulo) a reaproximação com a base do movimento indígena nacional no contexto atual (2022), tendo em vista a presença do, agora, presidenciável Lula, na maior mobilização indígena do país, no Acampamento Terra Livre (ATL).

A participação ocorreu com a apresentação do presidente como candidato a corrida presidencial no pleito deste ano de 2022. O ATL ocorre em Brasília e sucedeu a sua 18ª edição trazendo como tema “Retomando o Brasil: Demarcar Territórios e Aldear a Política”.

No ano de 2003, assumiu os quadros da Presidência da República, Luiz Inácio Lula da Silva, representante e um dos fundadores do Partido dos Trabalhadores (PT). Nordestino, de origem humilde, ex-operário da indústria metalúrgica, ex-sindicalista,

Lula e o seu governo à época foram marcados pela inclusão de programas sociais, como o Bolsa Família e a Fome Zero, os quais contribuíram, dentre outros fatores, para a saída do Brasil do mapa da fome⁸.

Analisa Yan Carreirão⁹ que muito embora, pela primeira vez em 2002, desde a redemocratização do país, um candidato declaradamente de esquerda tenha ganhado a disputa, tal fator não representou uma guinada da população aos ideais vindicados pela esquerda, ao contrário, estaria mais relacionado ao desgaste do governo de Fernando Henrique Cardoso e o conseqüente descontentamento da população à época.

Além disso, David Samuels¹⁰, em seus estudos acerca das bases do petismo, destacou que os mais ricos daquele período não diferenciava os petistas dos outros brasileiros, e estes, também não defendiam, em relação às políticas públicas, posições tão discrepantes dos demais cidadãos.

Por outro lado, o autor interpretou os petistas como sendo mais instruídos e politicamente conscientes que a média dos cidadãos, de modo que os mesmos não apenas acreditavam na substancial diferença resultante da participação política dos indivíduos, como também apostavam e se envolviam mais que os outros indivíduos em ações políticas e sociais, pondo em prática o objetivo declarado do partido, “movimentar as bases”, características que sugeririam “que o petismo representa antes uma transformação cultural na sociedade brasileira do que uma clivagem de classe ou uma distinção baseada em posições políticas específicas”. (SAMUELS, 2008).

Já no ano de 2006 oito foram os candidatos à Presidência da República. Luiz Inácio Lula da Silva quase se reelegeu ainda em primeiro turno¹¹, tendo, em segundo turno, derrotado o seu adversário, Geraldo Alckmin, do Partido da Social-Democracia Brasileira (PSDB), com um percentual de 60,83% dos votos válidos. Tal êxito eleitoral, segundo Nicolau Jairo¹², deveu-se à permanência de investimentos na

⁸ Reconhecimento da Organização das Nações Unidas

⁹ Carreirão, Yan. 2004. “A Eleição Presidencial de 2002: Uma Análise Preliminar do Processo e dos Resultados Eleitorais”. Revista de Sociologia e Política, 22, Junho: 179-194.

¹⁰ Samuels, David, 2004a. “As Bases do Petismo”. Opinião Pública, 10, 2, Outubro: 221-241

¹¹ O candidato obteve 48,61% de votos segundo o Tribunal Superior Eleitoral.

¹² Nicolau, Jairo. “The presidential and congressional elections in Brazil, October 2006”. Electoral Studies, 2008, vol. 27, pp. 170-175

agenda social do governo, através, especialmente, do Programa Bolsa Família; e da manutenção da estabilidade econômica, o que fez com que a popularidade do presidente fosse elevada consideravelmente por meados de maio do ano de 2006.

Apesar disso, o cenário enfrentado na disputa foi mais hostil que o anterior, e de forte oposição ao petista, o que tem como uma das prováveis causas os escândalos de corrupção envolvendo correligionários do partido durante a primeira gestão do presidente; o escândalo do “Mensalão”.

Quanto algumas das principais vitórias do então presidente Lula da Silva, pode-se mencionar não somente a conquista política da esquerda, com a sua eleição, mas em grande parte compreendia a emoção, a esperança, o desejo e o sonho do povo brasileiro e dos povos indígenas, que almejavam ver a estruturação e as mudanças nas políticas sociais como permanente e suas demandas sendo correspondidas. E é nesta mesma ideia que Tereza Ribeiro descreve:

Ajudada por essa reflexão, quando o autor diz que “Lula foi eleito para mudar a política econômica e a situação social do país”, observo que, a meu ver, esse foi um pensamento e uma vontade geral da população. Ou seja, os dominados, os subalternos acreditaram que o governo Lula foi eleito para implementar mudanças profundas na sociedade. Era um sentimento generalizado na sociedade. E os povos indígenas também acreditaram nisso. Esse também era o pensamento de grupos mais à esquerda dentro do Partido dos Trabalhadores (PT), que colocando à frente a trajetória histórica do partido, não podia deixar de atender demandas como a defesa e as lutas em favor do “povo” (RIBEIRO, 2014, p. 125).

Ribeiro (2014) faz essa análise com base nas propostas apresentadas ao longo da campanha pelo Partido dos Trabalhadores e, especialmente, pelo presidente Lula Inácio da Silva. Então, a ascensão de um governo de esquerda progressista deduzia a construção de uma nova agenda política e um real compromisso com o povo brasileiro e com os povos indígenas. Assim, as mudanças profundas que ocorreriam eram dadas como certas (RIBEIRO, 2014).

A análise do período do governo Lula é complexa e exige que filtremos algumas abordagens, para melhor identificar e desenvolver os avanços e problemas do período e não cairmos em uma análise sobre as políticas públicas. Mas, é importante mencionar que houve implementação de políticas públicas fundamentais para os

povos indígenas, como o caso do Programa Luz Para Todos¹³, o Programa de Bolsa Família, o acesso à Universidade Pública, a abertura de Cursos Interculturais, como os ofertados pela Universidade Federal de Goiás¹⁴, e o aprimoramento da política de Educação Escolar Indígena.

No entanto, olhando por outra perspectiva, vão se desencadear vários atributos e desdobramentos, outros, tais como as mudanças de posturas entre as campanhas, as alianças com setor econômico empresarial, a aproximação com os povos indígenas e os grandes empreendimentos como o agronegócio, as mineradoras, as madeireiras, as ferroviárias e as hidrelétricas (RIBEIRO, 2014).

Esta retrospectiva é indispensável para avaliar, comparar e prosseguir com a qualidade da pesquisa desenvolvida sobre o governo Lula a partir das demandas dos povos indígenas, visto que as posturas adotadas durante os 08 (oito) anos de governo, sinalizaram- um movimento na contramão aos interesses e aos valores dos povos indígenas, sobretudo quando voltamos a atenção a maior reivindicação dos indígenas, a demarcação das suas terras.

Ao realizar uma breve comparação entre os presidentes civis que antecederam Lula com o objetivo de melhor evidenciar como o governo Lula atendeu as expectativas dos povos indígenas em relação à demarcação e ao reconhecimento dos territórios, reproduzimos uma tabela, com levantamento feito pelo Conselho Missionário Indigenista – CIMI.

¹³ De acordo com dados levantados pelo Censo 2000, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), existiam no Brasil mais de 2 milhões de domicílios rurais sem acesso a energia elétrica, o que representava mais de 10 milhões de brasileiros não atendidos por esse serviço público. Agravando ainda mais esse quadro de exclusão, estimava-se que aproximadamente 90% dessas famílias possuíam renda inferior a três salários mínimos, vivendo principalmente em localidades de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). Por essa razão é que o ano de 2014 é citado por alguns autores como Negri e Igreja, bem como referenciado no presente trabalho como período relevante para o descortinamento de uma direita radical no país. Disponível em: <https://eletrobras.com/pt/Paginas/Luz-para-Todos.aspx> Acessado em: 05/05/2022 as 14hrs.

¹⁴ O curso de licenciatura em Educação Intercultural foi concebido por uma demanda dos povos indígenas da região Araguaia-Tocantins e atende aos anseios destas comunidades, respeitando o que rege a Constituição Federal e posterior legislação específica sobre a importância e o direito à diferença da Educação Escolar Indígena. O primeiro Projeto Político Pedagógico do curso foi criado no ano de 2005, mediante a atuação conjunta de professores indígenas e universitários. Disponível em <https://intercultural.letas.ufg.br/p/24592-historico> Acessado em 15/05/2022 as 19hrs.

Ademais, explico o emprego do termo “breve”, no início deste parágrafo, pois o trabalho comparativo com outros governos que antecederam o período albergado por essa dissertação não constitui o foco principal da presente pesquisa.

Tabela 1: Demarcação de Terras nos Governos

GOVERNO	Nº DE TERRAS HOMOLOGADAS	Nº DE HECTARES
Fernando Collor / Itamar Franco (Período: 1990-1994)	128	31.913.228
Fernando Henrique Cardoso (Período: 1994-2002)	147	36.061.504
Luiz Inácio Lula da Silva (Período: 2003-2010)	88	14.339.582

Fonte: (CIMI, 2010)

Com base nessa tabela, é perceptível que as mudanças estruturais fundamentais que se tinham expectativas de ocorrer, foram logo no primeiro mandato, substituídas por uma política compensatória. Segundo Jorge Almeida, essa política de compensação se estabeleceu devido à uma aproximação contraditória com o setor econômico.

Isso ocorreu porque houve a adoção e a continuidade da política do governo anterior de FHC, um governo assumidamente liberal, destaque-se. Além disso, Tereza Ribeiro aponta que houve também uma grande aproximação com o capital financeiro internacional e a abertura aprofundada ao sistema neoliberal.

No programa de reformas neoliberais do governo Lula da Silva, esse sim de mudança profunda de princípios e de ideologia do que fora o PT, verificou-se a manutenção de uma política econômica estatal de caráter neoliberal, que favoreceu a realização de grandes obras de cunho desenvolvimentista, estabeleceu um discurso conservador no que diz respeito a minimizar o conflito entre classes, principalmente por implementar uma política, onde no geral foi implementada a retirada de direitos dos de baixo e no campo internacional submeteu-se aos interesses monopolistas das grandes potências (RIBEIRO, 2014, p. 126).

Essa aproximação com o grande capital e o mercado internacional do sistema neoliberal, possibilitou com que se verificasse um ciclo de dependência em sustentar a governança. Ribeiro (2014) salienta que a aliança com o Partido Liberal (PL) consagrou o que chama de pacto político em detrimento da nutrição do Governo.

E é a partir desta aliança com um partido em contradição com projeto político de reformas sociais, que se consagra o esgotamento do governo Lula. Por isso, a frustração da parcela majoritária da população foi evidente, e isso porque, Lula aderiu à lógica do segmento da população privilegiada e foi cooptado pela ação e pela política da burguesia (RIBEIRO, 2014).

Pontualmente, em relação à questão da demarcação das Terras Indígenas, (T.I's) são muitas as denúncias de violência contra os povos indígenas nesse período. Estes dois pontos: demarcação e aproximação com o setor econômico liberal, são as causas que geram conflito, em razão de interesses distintos e da disputa sobre as terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas.

Para isso, é fundamental elucidar os resultados do Governo Lula da Silva, no que tange ao desenvolvimento e ao progresso da economia, que resulta nesta perspectiva de conflito de interesses. Esses pontos são fundamentos característicos do embate que se estabeleceu entre indígenas e setores econômicos. Ademais, vislumbra-se sobre essas disputas interesses que se repelem acerca de pontos como o desenvolvimento econômico, o progresso econômico e social e respeito ao direito indígena.

O destaque do governo progressista sobre o equilíbrio fiscal estava conquistando a opinião pública e, conseqüentemente, o mercado internacional. O Brasil, conseguiu alcançar uma posição entre as maiores economias do mundo ocupando, a 6ª posição, ou seja, um enorme feito para o governo que atraia grandes investimentos e buscava aquecer o mercado nacional.

A evidência na economia e no progresso do país estava deteriorando a progressão do direito indígena, principalmente no reconhecimento da demarcação de terras indígenas. A subtração deste direito contribuía para que a economia nacional se desenvolvesse, pois, o maior meio de produção de lucro e de riqueza era majoritariamente por meio da exploração de terras, entre elas as áreas indígenas. Ou seja, enquanto o Brasil crescia economicamente no cenário internacional, os direitos indígenas estavam sendo amplamente ameaçados e desrespeitados.

Para Ribeiro (2014), o processo de mudanças ficou restrito ao discurso, mas as transformações sociais tiveram sua relevância como pontuei sobre acesso à universidade e Luz Para Todos. Mas outras questões como a efetividade da autonomia indígena e as demarcações de terras tiveram impactos indesejado

Podemos evidenciar como um fato a esta afirmação os dados sobre o reconhecimento e a demarcação das T.I's. Todo esse impasse sobre a demarcação das terras foi resultado da inserção do sistema neoliberal, que entra em conflito direto com os interesses indígenas.

Desse modo, o capital transnacional, que se estendia rapidamente, vislumbra as terras indígenas como um meio de produção vantajoso e altamente lucrativo, e assim, contribuem para a estagnação do processo de demarcação, pois este direito originário ficou limitado a esse tipo de interesse econômico. Além disso, o projeto da política desenvolvimentista desalinava o avanço das demarcações das terras indígenas em detrimento do grande capital.

Então, cada vez mais que se alastrava o segmento do capital transnacional, encolhia-se o avanço da política indigenista. Foi a partir desta concepção que, o Conselho Indigenista Missionário - CIMI, fez um levantamento a respeito da situação das T.I's sobre o primeiro e o segundo mandato do então Presidente Lula, reconhecendo as falhas pontuais, como mostra a tabela seguinte.

Tabela 2: Tabela sobre demarcação de terras indígenas no Governo Lula

Ação do governo Lula	1º Mandato				2º Mandato	Total	Média anual
	1.º ano (2003)	2.º ano (2004)	3.º ano (2005)	4.º ano (2006)	1º ano (2007)		
Decretos de Homologação	21	23	8	10	9'	71	14,2
Portarias Declaratórias do Ministro da Justiça	3"	10	5	11	20	49	9,8
Despachos do Presidente da Funai - Identificações	13	8	7	13	03	44	8,8

Fonte: (CIMI, 2007).

A expectativa que se seguia como uma possibilidade certa, era de acordo com os compromissos firmados com lideranças indígenas, especialmente sobre as demarcações, mas o que não ocorreu de uma forma ampliada, de acordo com a tabela acima.

A Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB) realizou encontros com o presidente Lula enquanto candidato à presidência, para apresentar as demandas estabelecidas de acordo com as necessidades e urgências que não se atribuíam solução no governo anterior.

Uma campanha fortemente comprometida com a reconfiguração das políticas indigenistas, de fato alcançou parcialmente, mas na resolução deste impasse territorial, ou melhor, na reforma agrária, mostrava outra face ao longo dos mandatos, como afirma Francisco Loebens.

Eram grandes as expectativas dos povos indígenas com a eleição de Luiz Inácio Lula da Silva para Presidente da República. Envolvidos na campanha eleitoral, as comunidades indígenas acreditavam que com a vitória de Lula estariam criadas as condições para a superação das relações históricas de dominação e desrespeito para com seus projetos próprios de vida. Apostavam que os direitos conquistados e consagrados na Constituição Federal poderiam enfim “saltar do papel para a vida” (Dom Helder Câmara), pois confiavam na história de luta popular do novo presidente (LOEBENS, 2007, p. 15).

O que podemos notar a partir desta constatação feita por Loebens (2007), configura uma série de fatores. A esperança dos povos indígenas em finalmente usufruir plenamente dos seus direitos garantidos pela Constituição Federal de 1988 é um dos pontos notáveis da frustração.

O envolvimento na campanha afim de eleger o Lula como presidente para a partir disso se consolidar uma política de segurança aos povos indígenas e reduzir significativamente a violência contra os povos indígenas, também foi em declínio. Necessário observar que o governo não foi capaz de controlar o aumento da violência e os números demonstram que houve inclusive um desdobramento dela no período, de acordo o Conselho Missionário Indigenista, como mostra a tabela seguinte (tabela 3).

Tabela 3: Tabela sobre assassinato dos povos indígenas

Governo	Ano	Nº de Assassinatos
Fernando Henrique Cardoso	1995	30
	1996	27
	1997	29
	1998	21
	1999	16
	2000	18
	2001	17
	2002	07
	Total	165
Média	20,65 por ano	
Luiz Inácio Lula da Silva	2003	42
	2004	37
	2005	43
	Total	122
	Média	40,67 por ano

Fonte: (CIMI ,2005)

O que consiste a partir deste indicativo de análise feita pelo CIMI, resultando na elevação da situação de violência contra os povos indígenas, é um reflexo de como o governo ignorou o reconhecimento da autonomia indígena a partir da efetivação das demarcações de terras e inclusão nos importantes espaços de decisões do Estado Nacional.

E é interessante observar que os povos indígenas se organizaram, considerando a elegibilidade do candidato Lula da Silva e acreditando na viabilidade de executar as demandas e por se aproximar categoricamente das lutas e compromissos sociais que obteve apoio significativo (RIBEIRO, 2014). É a partir desta razão que os povos indígenas lançaram um documento com as propostas e em apoio ao Lula, “Compromisso com os Povos Indígenas, Coligação Lula Presidente”, assim diz um trecho do documento apresentado:

Nesse sentido, faz-se imprescindível difundir o debate sobre as questões e propostas de diretrizes, e assim construir um processo incluyente em que os Povos Indígenas e outros setores interessados possam aprofundar e consolidar bases maduras e plenamente democráticas para a nova política indigenista brasileira, em evento – Conferência Nacional de Política Indigenista, precedida de discussões nas aldeias indígenas – que deverá

ocorrer, de preferência, no primeiro ano do novo Governo".(Compromisso com os Povos Indígenas, Coligação Lula Presidente, setembro, 2002, p.12).

O documento apresentado foi considerado avançado e trazia elementos que possibilitaria uma reorganização e aprimoramento da política indigenista brasileira, considerando como objetivo principal a manutenção e fortalecimento da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) para dar prosseguimento no reconhecimento e demarcações de T.I's. A FUNAI, é um órgão institucional do Estado fundamental para os povos indígenas.

A paralização e o descompromisso em avançar com as demarcações de Terras Indígenas, alavancou o aprofundamento da violação e violência contra os povos indígenas, como evidenciado pela tabela 3.

Surgia neste sentido com mais força, a rejeição, discriminação e o preconceito contra os povos indígenas pela sociedade envolvente. Isso ocorre porque era executado uma política de desenvolvimento nacional dissuadindo a opinião pública e criando a imagem dos povos indígenas como empecilho e entrave no desenvolvimento econômico.

Assim, o governo criou mecanismo para acelerar o crescimento econômico através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), altamente ameaçador para as reservas indígenas e priorizada no governo de Dilma Rousseff.

O que se consiste a partir desta contradição, era uma nova política de violação dos direitos indígenas por um governo que assumiu durante a campanha o compromisso em desenvolver uma política indigenista estatal autônoma e fortalecida. Para as lideranças e povos indígenas, a "traição" do Governo Lula da Silva foi dada como prioridade e fato. As demarcações seguiram em passo lento, enquanto outros valores seguiam a todo o vapor (VERDUM, 2009).

Resultado disso, se desenvolveu nesta perspectiva condições totalmente contrárias do que se esperava. É impossível abordar a política do Governo Lula da Silva sem não apontar as atrocidades e as violações decorrentes da adoção do sistema neoliberal. E acredito que seja, uma das razões que mais decepcionaram grandes líderes indígenas como Raoni Matuktire e Ailton Krenak, que viam a imensa oportunidade de finalmente desenvolver os direitos indígenas amplamente.

Por esta ótica, é considerável constatar que a política indigenista nacional autônoma não foi aprimorada, e se seguiu um modelo de desenvolvimento econômico

alinhado aos grandes empreendimentos, negociando os direitos indígenas com o setor privado, especialmente o agronegócio.

A autonomia dos povos indígenas, em diálogo com a Constituição Federal de 1988 e as diretrizes dos mecanismos internacionais, foi ignorada em continuação pelo governo Dilma Rousseff.

Em 2010 sucedeu o presidente Lula a economista Dilma Vana Rousseff, também representante do Partido dos Trabalhadores, eleita em segundo turno, a qual também ocupou o Ministério de Minas e Energia e a Chefia da Casa Civil durante o segundo mandato do governo anterior.

Segundo Rodrigo Bedritichuk¹⁵ “o início do governo foi marcado pelo otimismo com a economia, pela alta popularidade de Dilma, e pela relativa tranquilidade na relação com o Congresso, tendo se observado grande enfraquecimento da oposição”. Contudo, o autor identifica que, por meados de março do ano de 2012 esse cenário começa a sofrer alterações, ocasião em que tem início uma gradativa deterioração da relação Executivo-Legislativo, que vem a permear toda a gestão presidencial. Para Bedritichuk¹⁶, o período de desgaste da Presidente caracterizou-se pela queda acentuada de sua popularidade, somada aos resultados econômicos inexpressivos e pelo maior conflito no interior da base.

Em junho de 2013 o Brasil sediou a “Copa das Confederações”. Neste período as ruas do país foram tomadas em protestos populares, os quais tiveram como causa inicial o aumento do preço das passagens de ônibus em São Paulo, mas que, abrangendo outras cidades, agregou pautas diversas e mostrou verdadeira aversão dos brasileiros à classe política.

Acerca destas manifestações, Bringel e Players¹⁷ destacam como sendo uma de suas características mais emblemáticas a capilaridade do movimento em todo o território nacional. Os autores advertem, contudo que, “as lógicas de mobilização, a composição social dos manifestantes e a correlação de forças variou

15 DA POPULARIDADE AO IMPEACHMENT: Medidas provisórias, mudanças institucionais e a crise política no governo Dilma.

16Id. Ibidem.

17 Junho de 2013... dois anos depois: Polarização, impactos e reconfiguração do ativismo no Brasil. Disponível em: <https://nuso.org/articulo/junho-de-2013-dois-anos-depois/> Acessado em: 18/05/2022 as 22hrs.

consideravelmente dependendo das cidades analisadas”. A popularidade da Presidente neste período mantinha-se em queda.

Apesar disso, em outubro de 2014, em segundo turno, enfrentando Aécio Neves do PSDB, Dilma Rousseff foi reeleita com 51,64% de votos válidos. A vitória eleitoral na disputa acirrada, contudo, não reduziu os problemas de coalizão partidária e popularidade, ainda mais por conta dos escândalos que marcaram o ano eleitoral envolvendo a Petrobras em uma operação que posteriormente foi denominada Lava Jato.

A Operação Lava Jato teve o início de suas investigações ainda no ano de 2009 quando a Procuradoria da República no Paraná passou a apurar a conduta do ex-deputado federal José Janene (PP) e dos doleiros Carlos HabidChater e Alberto Youssef em possíveis crimes de lavagem de dinheiro.

Em 2013, contudo, após quebras de sigilo telefônico no âmbito de referidas apurações, foram identificadas outras organizações criminosas, com atuação em conjunto, bem como possíveis esquemas de propina em licitações da Petrobras S. A, que seriam a fonte dos recursos lavados nos esquemas.

Apenas no ano de 2014 é que foi deflagrada a 1ª fase ostensiva da Operação Lava Jato¹⁸ com a prisão de alguns dos investigados, dentre os quais um ex-diretor da Diretoria de Abastecimento da Petrobras. Durante os meses que se seguiram, inúmeras outras prisões preventivas foram decretadas e acordos de colaboração firmados com os principais envolvidos nos esquemas que passavam a ser descobertos.

O prosseguimento das investigações no âmbito da citada Operação, nos anos que se seguiram, levou à ramificação das investigações também em São Paulo, no Rio de Janeiro e em Brasília e desencadeou na descoberta de irregularidades também em outros órgãos da Administração Pública, a exemplo a Caixa Econômica Federal, Ministério da Saúde e Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, de modo a

18 Por essa razão é que o ano de 2014 é citado por alguns autores como Negri e Igreja, bem como referenciado no presente trabalho como período relevante para o descortinamento de uma direita radical no país.

ampliar - desmedida e irregularmente¹⁹ - os limites de atuação do Ministério Público Federal e somar fatos que vieram a ser, posteriormente utilizados como vetores de outros movimentos políticos.

A operação Lava Jato atingiu a políticos de pelo menos 14 partidos²⁰. Rodrigues Costa aponta que, apesar disso, seus efeitos mais devastadores foram sobre o Partido dos Trabalhadores.

Narra o autor que em seus primeiros quatro anos de duração, a operação chegou a pedir a prisão de um ex-tesoureiro do PT, de um ex-Ministro da Casa Civil do governo Lula, de dois profissionais de marketing das campanhas presidenciais do PT, de um ex-Ministro da Fazenda e de um ex-Ministro da Fazenda e da Casa Civil nos governos de Lula e Dilma Rousseff.

Além disso, a Lava Jato investigou e processou os próprios ex-presidentes da República, todos estes que, à exceção de Dilma Rousseff, foram, em dado momento, presos.

No início de 2021, por determinação do Procurador Geral da República, a Lava Jato de Curitiba foi encerrada (em São Paulo referida operação encerrou-se em setembro de 2020 e no Rio de Janeiro em março de 2021), após 79 fases que perduraram por um período de 07 anos de duração.

Pela sua natureza, extensão e complexidade, bem como por não ser tema principal deste trabalho, não se adentrará em uma narrativa esmiuçada acerca da trajetória, contradições, polêmicas e descobertas envolvendo a Operação Lava Jato nestes anos que se seguiram.

Entretanto, o papel da Operação nos processos de Impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff, na prisão do ex-presidente Lula e na vitória eleitoral de Jair Messias Bolsonaro foi fundamental estratégico.

Esclareça-se que, já em 2021, por decisão do Supremo Tribunal Federal no âmbito de julgamento de Habeas Corpus²¹ impetrado pelo ex-presidente, todos os atos

¹⁹Durante o processo de investigação de irregularidades pelo Parquet, o Ministério Público Federal violou regras processuais penais atinentes à jurisdição e competência.

²⁰ O GLOBO. Em quatro anos, Lava-Jato já alcançou 14 partidos. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/em-quatro-anos-lava-jato-ja-alcancou-14-partidos-22569538>>. Acesso em: 18/05/2022 as 22hrs

²¹ Habeas Corpus n. 164.493.

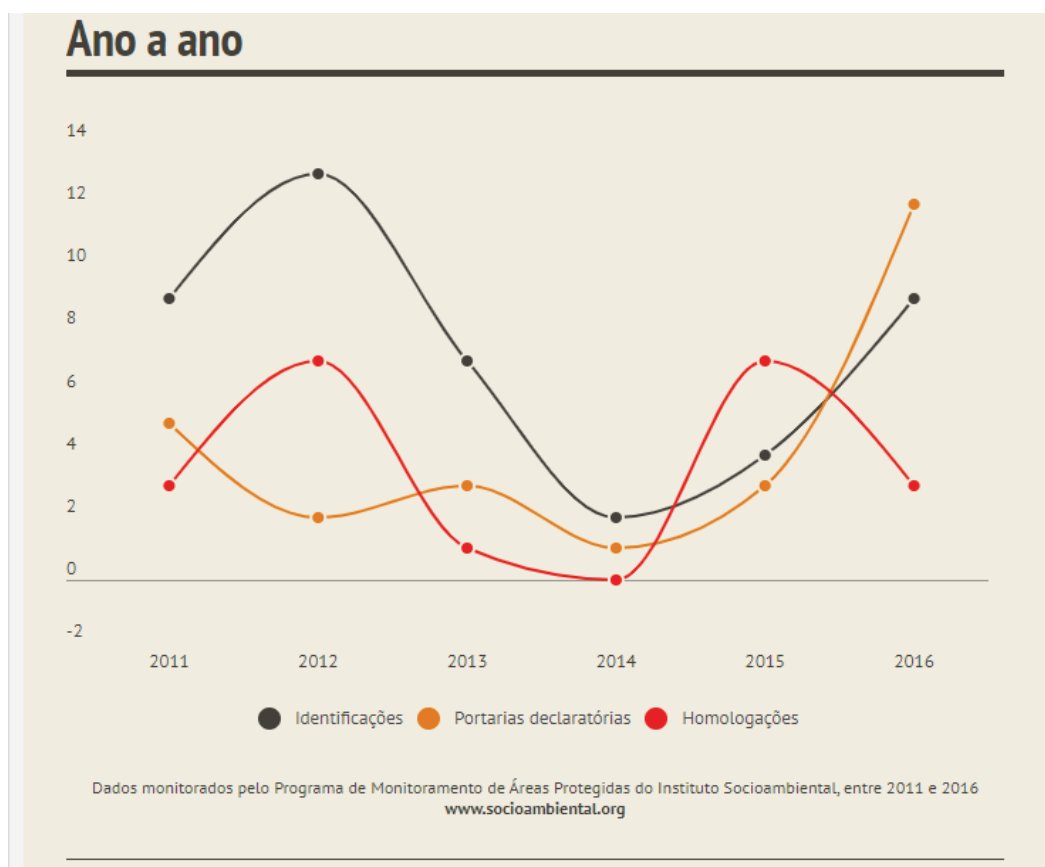
decisórios proferidos no âmbito da 13ª Vara Federal de Curitiba pelo ex-juiz Sérgio Moro foram anulados após reconhecimento da suspeição do ex-magistrado.

Diante de todas as circunstâncias emplacadas ao governo de Dilma Rousseff, no quesito de enfraquecimento de suas alianças políticas e base governamental, a coalizão com o congresso foi enfraquecida pela mesma bancada que questiona as demarcações de terras indígenas. Dilma assegurou como Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Kátia Abreu.

Considerada uma das maiores proprietárias de terras do Estado do Tocantins, a ministra de Dilma considerava as terras indígenas “improdutivas e um empecilho” ao desenvolvimento da economia nacional e do estado do Tocantins. A continuidade em prosseguir com os mesmos ideais do seu antecessor se culminava como certo no governo Rousseff.

A exemplo disto, a ex-presidente foi a que menos demarcou terras indígenas nos seus 5 anos de governo, como mostra o gráfico do Instituto Socioambiental – ISA.

Gráfico 1: Gráfico sobre as homologações de T.I's no governo Dilma



Fonte: (ISA, 2016)

Dilma prosseguiu com o PAC dando destaque ao fortalecimento do agronegócio, construção da Usina de Belo Monte no Rio Xingu, e o Complexo Tapajós, ambos no estado do Pará.

É uma concretização de que o governo do PT nunca priorizou as reivindicações dos povos indígenas e desconsiderou elementos fundamentais da Constituição de 1988 que garante e abarca a autonomia indígena e as condições do direito internacional dos povos indígenas previstos na Convenção 169 da OIT sobre a Consulta Prévia, Livre e Informada.

Dado ao governo o caráter progressista, em nenhum momento condicionou e planejou construir a participação indígena nos debates e ações que os afetam. Se distanciou das razões fundamentais da garantia a proteção dos territórios indígenas e deslegitimou importantes pautas indígenas.

A ausência da presença indígena durante o governo do Partido dos Trabalhadores em importantes cenários da política nacional, revela a real intenção de manter os povos indígenas como apenas, aliados eleitores, mas não como parceiros que pudessem dialogar, debater e construir os projetos sobre o país.

Debater sobre a economia indígena, sobre o desenvolvimento do país e participação indígena no cenário da política nacional e/ou até mesmo na bancada do PT como parlamentar.

Não se criou elementos para difundir de fato a autodeterminação dos povos indígenas, mas sim, se designou condutas que foram contrárias aos direitos dos povos.

Dilma Rousseff enfrentou a alta queda em apoio popular - o que em muito se deveu às medidas econômicas impopulares tomadas logo nos primeiros dias de governo; que veio acompanhada de inúmeras manifestações convocadas por integrantes de grupos de uma extrema-direita que havia começado a se organizar logo quando dos protestos de junho de 2013, para pedir o Impeachment da presidente.

Referido pedido, apresentado por um grupo de juristas, foi aceito em 02 de dezembro de 2015 pelo presidente da Câmara dos Deputados Eduardo Cunha, também investigado no âmbito da Lava Jato, logo após decisão do Partido dos Trabalhadores no sentido de não fechamento de questão acerca de um pedido de

cassação do mandato daquele presidente ao Conselho de Ética da Câmara, o qual foi realizado pelos Partidos Rede Sustentabilidade e Socialismo e Liberdade sob a justificativa de que o parlamentar havia prestado falso depoimento no âmbito da CPI da Petrobrás.

As acusações constantes no pedido de Impeachment eram de prevaricação por conta das irregularidades no âmbito da Petrobrás e da compra da refinaria de Pasadena, no Texas; de edição de decretos para a abertura de créditos suplementares entre os anos de 2014 e 2015 sem autorização do Congresso Nacional e de pedaladas fiscais.

Em meio a esse cenário, inúmeros protestos populares, com o apoio de grupos de direita, extrema-direita e opositores do governo²², foram convocados e realizados.

Os manifestantes, geralmente vestidos em verde e amarelo - no intuito de desvincular as manifestações a quaisquer partidos políticos -, muitas vezes pediam a volta da intervenção militar e também reverenciavam atores envolvidos na Lava Jato como o ex-juiz Sérgio Moro e o ex-Procurador da República Deltan Dallagnol, e, ainda, retratavam figuras políticas como o ex-presidente Lula e a então Presidente Dilma com trajes de presidiários.

Em março de 2016 a Câmara dos Deputados nomeou comissão para análise do processo de Impeachment, a qual, um mês após o início dos trabalhos apresenta relatório favorável ao afastamento da Presidente. Após sessão plenária, por decisão de uma maioria de 367 deputados favoráveis ao afastamento, o processo foi de fato instaurado e seguiu ao Senado.

Em maio de 2016 Dilma Rousseff foi afastada de seu cargo e assumiu a Presidência interina seu vice Michel Temer, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), de cujo partido havia rompido com a base do governo alguns meses antes, em março do mesmo ano²³.

²² UOL POLÍTICA. Áudios mostram que partidos financiaram MBL em atos pró-impeachment. Disponível em <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2016/05/27/maquina-de-partidos-foi-utilizada-em-atos-pro-impeachment-diz-lider-do-mbl.htm>. Acesso em 13 de janeiro de 2022 as 22hrs

²³ Disponível em: <https://memoria.ebc.com.br/noticias/politica/2016/03/relembre-o-desenrolar-da-relacao-entre-temer-e-dilma-ate-o-rompimento-do> Acessado em 19/02/2022 as 15hrs

Após sessão de abertura do processo de Impeachment no senado, debates entre acusação e defesa, apresentação final da defesa da presidente, todos ocorridos em agosto de 2016, no último dia daquele mês aconteceu a perda definitiva do mandato de Dilma Rousseff após votação dos senadores, que por 61 votos a favor da saída e 20 votos pela manutenção do mandato decidiram pelo Impeachment da Presidente.

Suscita neste momento, que o legado dos 13 anos de governo prevalece pelos fatores do investimento em políticas públicas, o que é inegável que ocorreram avanços significativos como na educação, saúde e programas sociais. Mas, como objetivamente pontuado no início, não era o foco desta pesquisa discorrer sobre elementos das políticas públicas voltas para os povos indígenas, mas, analisar e avaliar como se sucederam as amarras em relação as pautas de estruturação da autonomia, representação e demarcação das terras para os povos indígenas.

No terceiro capítulo abordarei a trajetória do movimento indígena brasileiro em paralelo à nova promessa de campanha firmado no ATL pelo então candidato à presidência da república Luís Inácio Lula da Silva. Para tentar compreender, o que mudou na agenda do movimento indígena e o que se espera de um candidato e partido que prometeu fortalecer a autonomia dos povos indígenas, mas se desviou da atenção à principal reivindicação que é a demarcação das terras indígenas.

2 AS EVIDÊNCIAS DA EXTREMA DIREITA SOB A ÓTICA DA LUTA INDÍGENA CONTRA O GOVERNO DE JAIR BOLSONARO

Começo este capítulo, antes de evidenciar as razões que levam os povos indígenas a se oporem contra o governo de Jair Messias Bolsonaro do Partido Liberal (PL), reproduzindo o pensamento de Rafael Xukuru-Kariri, que de uma forma simples e profunda afirma que o indígena “vive-se nas aldeias como estrangeiros dentro de suas próprias terras” (XUKURU, 2022, p. 92).

Entre tantas mudanças de governos, os indígenas continuam a reivindicar, antes de tudo, sua existência, modo de vida e o direito ao seu território como donos originários. E como bem reflete Xukuru, o reconhecimento da identidade indígena dentro da sua própria terra é uma questão que vai além da limitação ao estereótipo e tutela criada pelo Estado.

A voz do indígena sempre se limita a um sujeito pesquisado, talvez interpretado como incompreendido, mas nunca dono de sua própria história. Há o que ser validado, ouvido, mas questionado. Por muito tempo nossa verdade foi contada pelo viés do não indígena. E Suzane Costa evidencia essa concepção:

Ausentes como sujeito-autor da sua própria história, também ausentes como intelectuais, artistas e líderes políticos nas historiografias oficiais; sem nome próprio, quando presentes nos discursos midiáticos, ser índio no Brasil impõe à noção de identidade dois lugares ambíguos e suplementares entre si: a presença em nome da morte ou a existência por meio das faltas (COSTA, 2018, p 102).

Costa pondera certamente sobre essa característica, e isso, se aplica em todos os âmbitos na realidade nacional sobre os indígenas. Mas como diz Lian Gaia no especial da Rede Globo, Falas da Terra, “agora é com a gente, vamos contar quem somos e qual é a nossa luta” (GLOBO, 2020).

A reflexão inicial deste capítulo evidencia o valor da luta indígena. Estamos prontos e construindo nossa verdadeira narrativa através desses mecanismos que aprendemos “forçadamente” a utilizar para defender a nossa identidade e os nossos direitos.

No entanto, para debruçar sobre a situação atual do governo em relação aos povos indígenas, é fundamental apontar especificidades considerando o governo do Partido

dos Trabalhadores (PT) de Lula e Dilma e do atual presidente Jair Bolsonaro (PL), objeto deste capítulo em específico.

Primeiro ponto, o que deve logo ser indicado, é que há uma diferença destoante. O PT é um partido de esquerda, entre as indiferenças, contradições e problemas, se distancia do partido e projeto de governo Bolsonaro por, evidentemente ser da extrema direita.

São vários os elementos e conclusões em relação ao que se consolidou como fenômeno bolsonarista da extrema-direita no Brasil. Rebecca Igreja e Camilo Negri, afirmam que “a direita pós-Guerra Fria, por sua vez, se organizou sob o signo do neoliberalismo” (IGREJA, NEGRI, 2020, p. 40) e nesse sentido, considero que são concepções que fogem da percepção indígena, coletividade e da realidade indígena.

E, o neoliberalismo se reinventa aos moldes da sociedade e recria com elementos que até parece convencer uma parcela significativa da camada social. A classe média brasileira se desdobra ao sistema neoliberal. O conceito da meritocracia e outros nuances, são alguns dos mecanismos e discurso desse segmento social no país. Igreja e Negri afirmam sobre esse conceito assim:

Se a esquerda baseou suas pautas na proteção do Estado de Bem-Estar, ou na sua implementação no caso latino-americano, e assumiu novas, como a identitária ou a ecológica ao invés de priorizar a ruptura com estruturas capitalistas de dominação, a direita foi capaz de mudar e alicerçar sua prática no neoliberalismo, promovendo a dissolução desse Estado, ao mesmo tempo em que, em alguns casos, mantinha sua roupagem conservadora (IGREJA, NEGRI, 2020, p. 41).

De algum modo, mesmo que talvez discreto, o neoliberalismo tem se implementado na realidade indígena, principalmente no governo Bolsonaro. O conceito parece ser desconhecido para muitos indígenas, especialmente aos Caciques tradicionais e jovens indígenas que moram diretamente na comunidade e que ainda não tiveram acesso ao ensino superior.

Com base nesse arcabouço, pode se considerar essa ideia de “a direita costuma demonstrar um discurso técnico, meritocrático e empreendedor” (IGREJA, NEGRI, 2020, p 41). É o que tem se difundido para alguns povos.

O empreendedorismo a partir do uso de seus territórios para plantio de soja, arroz, sorgo e milho, tem se demonstrado como um forte pilar no desenvolvimento

econômico de algumas comunidades indígenas, como no caso dos Pareci²⁴ e Xavante²⁵.

Podemos aqui considerar, que a técnica do discurso da extrema-direita e a tendência do neoliberalismo de se sobrepôr, tem surtido efeito. Pois, a intenção na “inovação econômica” de exploração em terras indígenas, vem se expandindo como um ideal da autonomia indígena através de órgãos como a Fundação Nacional do Índio.

Nesse sentido, fica evidente que a estratégia do governo, em propor e se apropriar de conceitos fundamentais a realidade indígena, tem emparelhado para o interesse da expansão do sistema neoliberal e criar uma rede de apoiadores indígenas, como o Grupo de Agricultores Indígenas²⁶.

Entre todas essas mudanças no campo da política nacional, onde estão os indígenas? Como enxergam a dinâmica da democracia e como evidenciam o projeto de governo Bolsonaro? São indagações que vislumbram, não somente, sobre a vertente da política e projeto de governo, mas como o indígena é visto nesse cenário da comunidade política do Estado brasileiro.

Nesse sentido, é importante retomar a ideia de Rafael Xukuru sobre como e por que o indígena é visto como estranho no seu próprio país, terra e território, pois esses três componentes, fundamentam como o Estado menospreza a vida e existência indígena. Rafael vai além, indagando sobre qual o lugar e espaço do indígena na política:

Para além da indagação “Vidas indígenas importam?”, os índios indagam sobre qual o sentido da vida indígena para o Brasil? Qual o seu lugar nessa comunidade política, quando não há respeito pela dignidade da vida (XUKURU, 2022, p. 100).

²⁴ Para mais informações ver: <https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2022/com-foco-no-acesso-ao-credito-funai-aproxima-agricultores-indigenas-e-instituicoes-bancarias> Acessado em: 04/05/2022

²⁵ Para mais informações ver: <https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2021/no-mato-grosso-indigenas-xavante-colhem-mais-de-100-toneladas-de-arroz#:~:text=No%20Mato%20Grosso%2C%20ind%C3%ADgenas%20Xavante%20colhem%20mais%20de%20100%20toneladas%20de%20arroz,-Compartilhe%3A&text=Produtores%20da%20etnia%20Xavante%20que,a%202.630%20sacas%20do%20produto>. Acessado em: 04/05/2022

²⁶ Para mais informações ver: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/10/05/politica/1570298654_875528.html Acessado em 04/05/2022

Diante dos questionamentos, que aliás se demonstram pertinentes, a concepção sobre a exclusão dos povos indígenas da política brasileira é uma das formas do porquê são vistos como estranhos na sua própria terra, pois não possuem o poder de decisão, participação e tampouco ditar a dinâmica da política nacional.

Além disso, todo esse aparato, se demonstra como uma construção e ferramenta do Estado nacional e da democracia liberal. Segundo Kariri, a democracia ocidental é excludente e sustenta a ideia da seguinte forma:

Essas indagações podem ser feitas para diferentes concepções de democracia, presentes na teoria política. A democracia grega excluía mulheres, escravos e estrangeiros. A democracia do século XIX excluía pobres, mulheres, estrangeiros, negros e indígenas. A democracia contemporânea, em especial na América Latina, continua a excluir os mesmos grupos do século XIX do sistema de decisão (XUKURU, 2022, p. 103).

É um contraponto sobre como o indígena intelectual entende a democracia ocidental que ditou por muito tempo a história dos povos nativos. E Kariri, ainda converge com o pensamento de Costa sobre como o indígena é visto e ouvido:

Conhecer alguma coisa da questão indígena já é muito para a história e para a teoria política praticadas no Brasil. Essas populações não fazem parte da história oficial contemporânea, não são consideradas fontes de pesquisa para teorizar a política no país e, muito menos, não são qualificadas como pensadores legítimos a formular teorias e conhecimentos mais abrangentes sobre suas próprias vidas e sobre a comunidade política na qual estão inseridas (XUKURU, 2022, p. 101).

Em paralelo a estes conceitos, reflexões e questionamentos, Ailton Krenak²⁷ desenvolve a reflexão partindo do pressuposto de que a descoberta do Brasil acontece em dois momentos: a primeira em 1500 e a segunda em 1970 e 1980 pelos indígenas.

27 AILTON KRENAK nasceu em 1953. Ativista do movimento socioambiental e de defesa dos direitos indígenas, organizou a Aliança dos Povos da Floresta, que reúne comunidades ribeirinhas e indígenas na Amazônia. É comendador da Ordem de Mérito Cultural da Presidência da República e doutor honoris causa pela Universidade Federal de Juiz de Fora, em Minas Gerais. Autor de Ideias para adiar o fim do mundo. Disponível em: <https://www.companhiadasletras.com.br/autor.php?codigo=01412> Acessado em: 10/05/2022

Eu acho que teve uma descoberta do Brasil pelos brancos em 1500, e depois uma descoberta do Brasil pelos índios na década de 1970 e 1980. A que está valendo é a última. Os índios descobriram que apesar de eles serem simbolicamente os donos do Brasil eles não têm lugar nenhum para viver nesse país. Terão que fazer esse lugar existir dia a dia. Não é uma conquista pronta e feita. Vão ter que fazer isso dia a dia, e fazer isso expressando sua visão do mundo, sua potência como seres humanos, sua pluralidade, sua vontade de ser e viver. (KRENAK, 2015, p. 249).

É a partir dessa leitura que irei fundamentar objetivamente a contraposição da luta do movimento indígena nacional contra as investidas do governo Bolsonaro sob os ataques aos direitos, integridade e existências dos povos indígenas desde sua campanha eleitoral enquanto presidenciável.

O dia a dia da luta dos povos indígenas é realmente algo estarrecedor. Na aldeia, na cidade, na universidade e em todo o lugar. Ser indígena e pesquisador, nos induz a querer, muitas das vezes, diluir nossas ideias através da escrita um manifesto, mesmo quando se exige um formato padrão, como é neste caso. É difícil se manter na mecanicidade da escrita acadêmica enquanto falamos de nós mesmo. Da nossa nação, do nosso povo, da nossa terra e das nossas vidas.

Diante do acontecimento da ascensão da extrema direita no Brasil em 2018, a causa indígena se encontra numa situação equiparada ao que se viveu na ditadura militar, pela similaridade dos projetos, ações e interpretações sobre a identidade, autonomia indígena, desenvolvimento do país e outras atribuições sobre o que é ser indígena e sob o olhar da dominação das terras indígenas.

2.1 Do direito da luta pela terra à emergência da luta pela vida no governo Bolsonaro

A ascensão de Jair Messias Bolsonaro à presidência da República se consolidou na eleição de 2018 derrotando o candidato do PT Fernando Haddad no segundo turno. A época, candidato, Bolsonaro sempre proferiu ataques, ofensas e discursos racistas contra os povos indígenas, como por exemplo quando afirma “não demarcarei um centímetro quadrado a mais de terra indígena. Ponto final” (GLOBO, 2018).

A Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), em 2018, após ser materializado a vitória do então atual presidente, o endereçou uma carta²⁸, rebatendo o comportamento e seus discursos racistas e a forma como enxerga os povos indígenas:

Respaldados pelo direito de expressão assegurado pela Constituição Federal, a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) – instância de aglutinação e referência nacional do movimento indígena brasileiro –, vem por meio desta manifestar a sua indignação e repúdio às suas manifestações e às suas intenções de impossibilitar a promoção dos direitos dos nossos povos, com ameaças de acabar com a demarcação das terras indígenas – direitos fundamentais dos povos indígenas e deveres constitucionais de responsabilidade da União –, de transferir a Funai para estruturas governamentais inadequadas, colocando-a em risco de inanição, e de abrir nossos territórios tradicionais aos interesses do agronegócio, da mineração, da construção civil e de outros grandes empreendimentos de impacto socioambiental, enfim, de pretender impor, autoritariamente e sem ouvir nossa voz, outro modelo de vida aos povos indígenas, destinado a suprimir nosso direito fundamental a uma identidade étnica e cultural diferenciada (APIB, CARTA AO BOLSONARO, 2018).

A APIB é a representação nacional do movimento indígena atual no Brasil. É importante destacar que a Coordenadora Executiva, Sônia Guajajara²⁹ a época foi candidata a vice-presidência da República pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL). Bolsonaro é visto pelo movimento indígena do Brasil, como uma figura que representa ameaça máxima aos direitos indígenas.

Não é para menos, que segundo o acervo de Cartas dos Povos Indígenas ao Brasil³⁰, de 2018 a 2021 foram mais de 300 cartas enviadas e endereçadas ao

²⁸ CARTA DA APIB AO PRESIDENTE ELEITO DO BRASIL, SENHOR JAIR BOLSONARO PELA GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS NOSSOS POVOS E COMUNIDADES. Disponível em: <https://cartasindigenasaobrasil.com.br/cartas/da-articulacao-dos-povos-indigenas-do-brasil-apib-para-jair-bolsonaro/> Acessado em: 10/05/2022 as 17:10hrs

²⁹ Sônia é do povo Guajajara/Tentehar, que habita nas matas da Terra Indígena Araribóia, no estado do Maranhão, Brasil. Nascida em 1974, filha de pais analfabetos, deixou suas origens pela primeira vez aos 15 anos, quando recebeu ajuda da Funai para cursar o ensino médio em Minas Gerais. Depois, voltou para o Maranhão, onde se formou em Letras e Enfermagem e fez pós-graduação em Educação Especial. Disponível em: <https://apiboficial.org/2021/10/31/sonia-guajajara/> Acessado em: 10/05/2022 as 17:30hrs

³⁰ Com a criação do projeto **AS CARTAS DOS POVOS INDÍGENAS AO BRASIL**, pesquisamos, organizamos e apresentamos as cartas escritas por indígenas em três importantes períodos da história literária e política do Brasil: 1630-1680 (antes do Brasil), 1888-1930 (na *nação* Brasil) e 1999-2020 (no *presente* Brasil). Nessas cartas, além de encontrar o “Brasil” como destinatário dos indígenas nos nomes próprios de presidentes, governadores, juizes e demais autoridades nacionais, você encontrará

presidente (XUKURU, 2022). Isso evidencia a preocupação e a percepção dos povos indígenas quanto a política do governo Bolsonaro direcionada à questão indígena.

Para o Cacique Raoni Metuktire³¹ umas das lideranças mais importante do movimento indígena brasileiro e um dos nomes mais respeitados internacionalmente “o presidente Jair Bolsonaro "estimula os fazendeiros próximos de nossas terras a derrubar a floresta - e ele não está fazendo nada para prevenir que nosso território seja invadido” (G1, 2019).

As circunstâncias que levam os indígenas a avaliarem o governo Bolsonaro como um ponto de ameaça aos seus direitos e territórios é com base nas suas declarações, posições e por, até o momento, de fato, não demarcar nenhum território indígena.

O movimento indígena brasileiro, através de seus representantes, denuncia³² as graves violações que tem ocorrido nos últimos anos, considerando o governo Bolsonaro como o principal vetor das atrocidades cometidas contra os povos indígenas no Brasil.

São inúmeros os problemas e ameaças que têm se levantado sobre a questão indígena. Algumas lideranças indígenas, e o próprio movimento indígena nacional, compara a dinâmica do governo Bolsonaro ao período da ditadura militar.

Podemos exemplificar através da carta enviada pela APIB em 2018. Pode-se considerar este indicativo, pois traz elementos específicos como o rompimento do ideal integracionista com a promulgação da Constituição brasileira de 1988.

Nos últimos dias, órgãos da imprensa tem veiculado uma série de declarações de Vossa Excelência a respeito da questão indígena, com afirmações que maculam a imagem e dignidade dos nossos povos e comunidades e que preocupam por demonstrarem, por um lado, a falta de conhecimento sobre nossos direitos constitucionais, e por outro, uma visão de indigenismo assimilacionista, retrógrado, autoritário, preconceituoso, discriminador, racista e integracionista, afastado de nosso país há mais de 30 anos pela Constituição Cidadã de 1988 (APIB, CARTA AO BOLSONARO, 2018).

também a versão dos próprios indígenas sobre o que é viver e morrer sendo ‘índio’ no Brasil. Disponível em: <https://cartasindigenasaobrasil.com.br/sobre/> Acessado em 10/05/2022 as 17:30hrs.

³¹ **Ropni Metyktire, o grande líder conhecido como Cacique Raoni**, nasceu provavelmente no início da década de 1930, em uma antiga aldeia Mebêngôkre (Kayapó) denominada Kraimopry-yaka, no nordeste do Estado de Mato Grosso. Durante o período de sua juventude, os Mebêngôkre viviam em aldeias seminômades, sem contato pacífico com a sociedade envolvente. Disponível em: <https://institutoraoni.org.br/cacique-raoni/> Acessado em 10/05/2022 as 18hrs

³² DOSSIÊ INTERNACIONAL DE DENÚNCIAS DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB, 2021).

São várias as evidências que demonstram o autoritarismo do presidente Bolsonaro, quando se direciona a questão dos povos indígenas. Um dos elementos que consiste sobre esse conceito e afirmação dos povos indígenas em comparar a forma de governo com a era da ditadura, é sobre como enxerga o indígena, “o índio mudou, tá evoluindo cada vez mais, o índio é um ser humano igual a nós. Então, vamos fazer com que o índio se integre à sociedade e seja realmente dono da sua terra indígena, isso é o que a gente quer aqui” (G1, 2020).

Todos os pontos citados como: “evolução e integração”, eram concepções da agenda dos governos autoritários que compreendiam o indígena como uma sociedade que estava passando por uma transição e se assimilar a sociedade nacional envolvente. Mas nunca interpretou como verdade, suas formas de vida, existência e identidade.

Em paralelo ao movimento indígena nacional sobre declarar o governo Bolsonaro similar ao governo ditatorial, a juventude indígena do Nordeste, também assimila as relações e posições do presidente, comportamento idêntico ao período mencionado:

O atual governo utiliza-se da exclusão social, tenta nos expulsar das universidades públicas extinguindo bolsas e cursos de nossos interesses e dificultando nossa permanência e formação universitária, prejudicando todos os direitos conquistados até hoje. Mantém uma campanha de criminalização sistemática para induzir à tese assimilacionista, utilizada ainda na ditadura militar, de nós indígenas à sociedade envolvente, que desde os tempos da colonização escravizou e assassinou milhares de indígenas, em especial no Nordeste brasileiro, os primeiros indígenas a sofrer o contato dos invasores Portugueses. (JUVENTUDE INDÍGENA, 2020).

É inegável as razões que levam os povos indígenas a compararem o governo atual ao período da ditadura militar. Por mais que estejamos ocupando espaços essenciais e reescrevendo nossas histórias, ainda estamos padecendo em reescrever nossos destinos. A arbitrariedade de um governo que, foi eleito democraticamente, põe em evidência a fragilidade de uma democracia jovem e sufocada pelo sistema neoliberal.

O papel da juventude indígena, tem se demonstrado como uma nova roupagem do movimento indígena nacional, ao elevar e difundir as denúncias, crimes e omissão do Estado e governo. Um dos exemplos relevantes sobre o papel da juventude, é a

indígena advogada Samara Pataxó³³. São momentos em que a voz feminina da indígena mulher, ecoa na mais alta corte do país.

“Os povos indígenas são os principais defensores da Constituição” (XUKURU, 2022, p. 99). Isso se presume como algo forte e prevalece como uma lição a sociedade nacional. Em primeiro lugar por demonstrar a capacidade, sensibilidade e senso de justiça deles. E, em segundo lugar, mesmo sabendo, que, a Constituição ou qualquer outro mecanismo, mesmo que não seja do saber, tradição e valor milenar dos povos nativos, fazem o respeitar e proteger a maior carta do nosso país.

Munidos do conhecimento jurídico, burocrático e político dos muitos anos de convivência, em cada denúncia, registro e relato promovem os direitos constitucionais e seus princípios de respeito ao Estado de Direito, convivência pacífica e harmoniosa entre os concidadãos e, principalmente, a defesa da dignidade da vida, fundamento de qualquer comunidade política. Também colocam em evidência as pessoas e instituições que são responsáveis pela proteção da vida, denunciando a contradição dos mandatários, justamente eles, serem as principais ameaças à dignidade e à sobrevivência física e simbólica (XUKURU, 2022, p. 99).

O simbolismo da defesa do direito constitucional é um saber, uma honra e o maior entregue ao valor da democracia na sua essência, “assim, para a questão sobre como melhorar ou defender a democracia no Brasil, me parece mais proveitoso olhar às perguntas/respostas das aldeias sobre como criar a democracia no país” (XUKURU, 2022, p. 105).

Mesmo que a contribuição intelectual e participação na política nacional, ainda sejam, em dado momento, carentes de prestígio no cenário brasileiro, a aldeia tem muito o que ensinar sobre o modo de vida e democracia na sua mais nobre essência e respeito.

33 Foi a primeira sustentação oral na vida e já comecei no STF. Foi como se eu tivesse me preparado a vida toda para esse momento porque estudo sobre este tema desde a graduação. Ao mesmo tempo que tenho muito conteúdo e segurança para o tema, o desafio. Era preciso ser resumido e impactante. Disponível em <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2021/09/09/samara-pataxo-a-advogada-indigena-que-luta-contr-o-marco-temporal-no-stf.htm?cmpid=copiaecola> Acessado em 12/05/2022

Por mais que a voz indígena, ainda que uma voz de um sujeito sempre questionado, se faz presente hoje, nos tribunais de instância máxima. Para defender por aquilo que lutam, acreditam e morrem. Pelo direito ao seu território. É preciso se recompor com a força de Raoni, Ailton, Sônia, Joênia, Samara e tantos e tantas que estão e virão.

A luta indígena é pela vida. É como tem defendido as últimas mobilizações nacionais dos povos indígenas no Brasil desde 2019. O Acampamento Terra Livre³⁴ (ATL) a maior mobilização do movimento indígena nacional, tem reforçado temas como “vidas indígenas importam” e “sangue indígena: nenhuma gota a mais”.

E desde a eleição de Jair Bolsonaro como presidente do Brasil, o tema do ATL tem se voltado sobre a importância da vida indígena, criminalização da luta, genocídio indígena, proteção ambiental e sobre as violações sem precedentes dos direitos indígenas.

A mobilização do ATL sempre aborda temas relevantes sobre a luta dos povos indígenas, tendo como posto central, a demarcação de todas as terras indígenas no país. Mas de 2019 a 2022, temas como a importância da vida e pela vida, tem se mantido como uma urgência da voz dos povos indígenas do Brasil.

Eloy Terena³⁵ e Débora Duprat³⁶ afirmam que o genocídio indígena está em curso no Brasil pelo atual governo Bolsonaro (TERENA, DUPAT, 2021). A procedência dessa afirmação converge com o que a juventude indígena e movimento indígena nacional vem denunciando. Os autores concluem que o curso do genocídio se estabelece sendo ordenado pelo próprio presidente.

Assentadas essas premissas, é preciso denunciar que está um curso um processo de genocídio dos indígenas no Brasil, capitaneado pelo presidente da República. Discursivamente, ele trata esse segmento da sociedade nacional como inferior e defende a sua “evolução”, mediante a integração à sua “cultura”, sim, à “cultura” de Jair Bolsonaro (TERENA, DUPRAT, 2021, p. 64).

³⁴ Desde 2004, o movimento indígena brasileiro articula a maior mobilização dos povos originários do Brasil, o Acampamento Terra Livre. Disponível em: <https://apiboficial.org/atl2022/> Acessado em 12/05/2022 as 19hrs

³⁵ Indígena Terena. Doutor em Antropologia Social pelo Museu Nacional (UFRJ). Possui pós-doutorado em antropologia na École des Hautes Études en Sciences Sociales (EHESS), Paris (GENOCÍDIO INDÍGENA ATUAL, 2021).

³⁶ Advogada e subprocuradora-geral da República aposentada (GENOCÍDIO INDÍGENA ATUAL, 2021).

As razões que levam para tamanha atrocidade contra uma nação cuja sua essência se mantém e se constrói pela arte da coletividade e convívio harmônico com a terra e seu bem viver, consterna a humanidade. O genocídio contra os povos indígenas é uma prática que consiste desde a colonização do país e “descoberta” da América.

E segundo como afirmam, Terena e Duprat, quando se nega a demarcação e o reconhecimento de um território indígena, sobretudo é uma forma de crime de genocídio (TERENA, DUPRAT, 2020). E pela perspectiva dos povos indígenas do Brasil, Bolsonaro é uma ameaça e responsável pelo curso do genocídio dos povos indígenas

A negativa ou omissão deliberadas na demarcação das terras indígenas configura o crime de genocídio na modalidade inscrita no artigo 2º, “c”, da Convenção, e no artigo 6º, “c”, do Estatuto de Roma, ou seja, mata-se um povo quando lhe são impostas condições de vida capazes de levar à sua destruição física. Seus membros morrem ou aqueles que sobrevivem se submetem a um processo de integração da cultura dominante, assimilando a linguagem e o sistema de valores do colonizador. O povo preexistente deixa de existir. Foi o que aconteceu com vários povos indígenas ao longo do projeto colonial (TERENA, DUPRAT, 2021, p. 64)

Isso presume o que tem se construído ao longo deste capítulo, sobre como Bolsonaro tem retomado o ideal da política da ditadura militar contra os povos indígenas. São elementos que consistem num segmento em que se reconfigura o ideário integracionista e assimilacionista rompido pela Constituição de 1988 (KARAJÁ, 2020).

À medida que isso se incorpora por um governo eleito democraticamente, configura um crime contra a honra, integridade e territorial dos povos indígenas do Brasil ao negar a demarcação e reconhecimento dos territórios indígenas.

A terra é um sujeito para os povos indígenas. Que lutam diariamente para sobreviver. Na carta escrita, pela Sônia Guajajara para o Brasil no Bem Viver, ela destaca “vou falar sim, Brasil, que não há como querer a boa vida, a vida coletiva, uma vida digna e plena para todos sem olhar de frente para os povos indígenas, que todos os dias lutam para não morrer no Brasil” (GUAJAJARA, 2021, p. 23).

E de fato, o Brasil deve olhar de frente para os povos indígenas. O retrovisor do nosso país deve se fixar ao passado sangrento que os povos indígenas viveram e que se levantam com a voz cansada de gritar sobre “sangue indígena: nenhuma gota a mais”.

E o governo Bolsonaro, em nenhum momento, se esquivou ou se comprometeu com medidas efetivas contra o crime de genocídio indígena. É um percurso, que ao contrário de medidas protetivas, reforça e alimenta discursos odiosos, racistas e genocidas contra a população indígena. E no período da pandemia isso se tornou fático ao não providenciar nenhuma política de contenção, prevenção e proteção dos povos indígenas à contaminação do vírus sars-cov-2³⁷ (COVID-19).

2.2 Da luta ao luto: o combate à pandemia do covid-19 e ao garimpo ilegal

Após trazer elementos fundamentais que contestam o governo Bolsonaro e coloca em evidência a forma como direciona sua política aos povos indígenas, demonstra toda a investida de um projeto político genocida alçado ao um vírus que padeceu com milhões de vida ao redor do mundo.

Ouvíamos nas histórias que as epidemias devastavam as aldeias indígenas. Gripe, sarampo, varíola, tuberculose e tantas outras doenças infecciosas, a doença do “Homem Branco” como chamam os povos indígenas que no idioma do meu povo se pronuncia (*tori binaná*).

O tempo e a história eternizaram a violência contra os povos indígenas no Brasil desde a sua primeira brutalidade na “descoberta” da América. E a memória consiste num passado de grandes tragédias, como o desaparecimento de muitos povos, línguas e identidades (BRANDÃO, 1990).

A história é o agora, com 43.036 mil casos confirmados e 1.032 falecimentos somente na Amazônia brasileira (COIAB, 2022) como mostram os últimos dados de janeiro deste ano (Quadro 1). São diversas etnias em diferentes territórios, mas o nível de descaso, omissão e abandono do poder público atingiu todos os povos.

³⁷ Para mais informações ver: <https://covid.saude.gov.br/> acessado em 25/05/2022

Quadro 1: Casos de Covid-19 na Amazônia Brasileira



Fonte: (COIAB, 2022)

E diante da situação, no início da pandemia, o governo travou disputa com o Supremo Tribunal Federal (STF) sob a decisão ao Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19³⁸ nos territórios indígenas.

³⁸ Fica criado o Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos Territórios Indígenas (Plano Emergencial), com o objetivo de assegurar o acesso aos insumos necessários à manutenção das condições de saúde para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19, bem como para o tratamento e a recuperação dos infectados, com observância dos direitos sociais e territoriais dos povos indígenas (Plano Emergencial, 2020). Para mais informações ver: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.021-de-7-de-julho-de-2020-265632745> Acessado em 25/05/2022 08:hrs.

E enquanto se pensava num plano de emergência para atender os povos indígenas, o ministro do Estado de Meio Ambiente, à época, Ricardo Sales, utilizava-se da autoridade de ministro para executar a invasão nas Terras Indígenas (T.I's) usando como expressão “passar a boiada³⁹”.

Do outro lado, a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) esteve atuando com enormes falhas e negligência, como pontuaram Caciques e lideranças de vários territórios indígenas, no combate à disseminação do vírus nas aldeias.

E no meio disso tudo, estamos, como na história que ouvíamos dos nossos anciões, morrendo nas mãos daquele que nega a nossa existência, que violenta nossos corpos e destrói nossos territórios, o Estado.

O Estado brasileiro carrega sem receio o peso da morte dos nossos povos, mas vai pesar na história a culpa pela morte da Bernaldina Macuxi⁴⁰, Aritana Yawalapiti⁴¹ e Paulinho Paiakan⁴², grandes nomes da resistência, luta e movimento indígena nacional.

Foram, antes de tudo, vítimas do descaso, abandono e negligência desse Estado que estampa na bandeira o sangue indígena e que se constituiu por cima do etnocídio dos povos nativos e revive sua brutalidade sob um governo inimigo dos povos indígenas que bem como afirmam Terena e Duprat “Bolsonaro os está matando” (TERENA, DUPRAT, 2021, p. 66).

A covid-19 demonstrou um governo que permite que o genocídio indígena se instaurasse rapidamente. A vulnerabilidade acoplada a negligência do governo, permitiu a rápida disseminação entre os povos indígenas. A primeira contaminada, foi uma jovem indígena Kokama, agente indígena de saúde (AIS) (MONTEIRO, 2022).

³⁹ Ministro do Meio Ambiente defende passar 'a boiada' e 'mudar' regras enquanto atenção da mídia está voltada para a Covid-19. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/05/22/ministro-do-meio-ambiente-defende-passar-a-boiada-e-mudar-regramento-e-simplificar-normas.ghtml>

Acessado em: 26/05/2022 as 18hrs

⁴⁰ Morreu nessa terça-feira (23), aos 75 anos, a indígena Bernaldina José Pedro, vítima da Covid-19. Disponível em: <https://g1.globo.com/rr/oraima/noticia/2020/06/24/morre-vitima-do-coronavirus-vovo-bernalдина-mestra-indigena-da-cultura-macuxi-que-teve-encontro-com-o-papa-luto-universal.ghtml>

Acessado em: 26/05/2022 as 19:30

⁴¹ Líder do Alto Xingu, Aritana Yawalapiti, de 71 anos, morreu vítima da Covid-19 nesta quarta-feira (5), em Goiânia. Disponível em: <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2020/08/05/lider-do-alto-xingu-morre-com-covid-19-em-hospital-de-goiania.ghtml> Acessado em: 26/05/2022 as 19:30

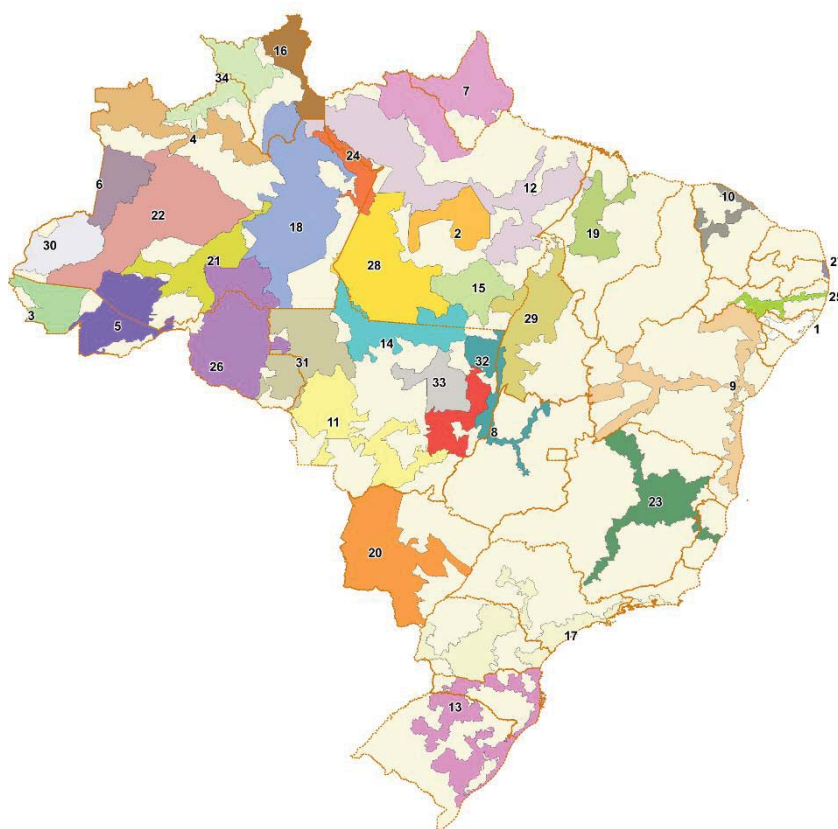
⁴² Liderança indígena histórica, Paulinho Paiakan morre vítima de covid-19. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/06/19/lideranca-indigena-historica-paulinho-paiakan-morre-vitima-de-covid-19> Acessado em: 26/05/2022 as 19:30

O primeiro caso confirmado de Covid-19 entre os povos indígenas foi no município de Santo Antônio do Içá, no Amazonas, uma jovem Agente Indígena de Saúde (AIS) do povo Kokama. Esse caso revela um padrão que irá persistir sobre a entrada do vírus em muitos territórios, como na TIY, evidenciando a política anti-indígena do atual governo (MONTEIRO, 2022, p. 80).

Suliete Monteiro afirma a fragilidade da SESAI em tomar medidas preventivas e ações efetivas (MONTEIRO, 2022). Nesse cenário, a autora traz dados interessantes sobre os números de contaminados e óbitos, através dos dados da SESAI e APIB, (ver mapa 1).

- 65.735 mil casos (SESAI)
- 64.004 recuperados
- 915 óbitos (SESAI)
- 63.220 casos confirmados (APIB)
- 1.254 óbitos (APIB)

Mapa 1: Mapa das regiões afetadas pelo covid-19 por DSEI



Fonte: (SESAI, 2022)

Os dados entram em divergência, segundo como explica Monteiro, pelas subnotificações de casos (MONTEIRO, 2022). No entanto, Segundo as autoras Mayra Floss e Danuta Duarte, a complexidade e o racismo institucional elevam de uma forma substancial a revelar outros problemas advindos de “a perda progressiva de territórios também resultam em insegurança alimentar e desassistência” (FLOSS, et al, 2021 p. 1).

É como um efeito cascata, onde o luto não sessa e se transforma em luta, uma “Luta Pela Vida”. Floss e Duarte, pontuam sobre o racismo institucional e Monteiro também descreve que “a complexidade da situação dos indígenas no país revela condições de vulnerabilidade e racismo institucional que ameaçam os povos originários” (MONTEIRO, 2022, p. 80).

E diante de todo o descaso acometido aos povos indígenas durante a pandemia, a APIB considerou a inércia do governo como uma forma de prática de crime de

genocídio institucional. Desde o início da pandemia a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil, protocolou na justiça medidas de proteção e ação do Estado como o processo 709 (TERENA, DUPRAT, 2021).

A Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – APIB ingressou recentemente com arguição de descumprimento de preceito fundamental no Supremo Tribunal Federal, que veio a ser protocolada sob o número 709. O seu propósito é a adoção de determinadas providências para o enfrentamento da Covid-19 em territórios indígenas (TERENA, DUPRAT, 2021, p. 65).

As ações adotadas pela APIB se movem por um propósito extremamente urgente, aferido à segurança humana dos povos indígenas e consonantes as determinações legais asseguradas pelos dispositivos internacionais, como a Convenção 169 e Declaração da ONU sobre o direito internacional dos povos indígenas.

Entre outras dificuldades apresentadas, entra em contraste com a realidade dos povos indígenas a falta de assistência médica com o fim do Programa Mais Médicos⁴³ (PMM) “após encerramento da colaboração cubana no PMM, territórios indígenas foram especialmente comprometidos” (FLOSS, et al, 2021, p. 2).

Os problemas e as dificuldades que se revelavam com a onda da pandemia em aumento nas terras indígenas, colocava em evidência a face do Estado, pela negligência e violações dos direitos indígena e a saúde das comunidades.

Mesmo o suporte a casos leves de COVID-19 pelas equipes da APS esbarra em problemas estruturais de acesso a água, produtos de higiene, saneamento e segurança alimentar. A tentativa de contenção da pandemia por bloqueios fluviais na Amazônia piorou a oferta de insumos e medicamentos, onde cronicamente já faltam analgésicos, equipamentos de proteção individual (EPI) e material para estabilização de pacientes graves restringindo a capacidade no cuidado a pessoas com COVID-19 (FLOSS, et al, 2021, p. 2).

⁴³ O Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº 621 e sancionado na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, pela Presidenta Dilma Rousseff, abrange ações conjuntas entre os Ministérios da Saúde e da Educação e faz parte de um amplo pacto de melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A iniciativa prevê a melhoria em infraestrutura e equipamentos para a saúde, a expansão do número de vagas de graduação em medicina e de especialização/residência médica, o aprimoramento da formação médica no Brasil e a chamada imediata de médicos para regiões prioritárias do SUS. Disponível em: <http://maismedicos.gov.br/perguntas-frequentes> Acessado em 26/05/2022 as 20hrs

E diante da ausência de suporte estatal, os povos indígenas recorreram ao seu saber milenar através da medicina tradicional para tentar conter a disseminação e evitar o agravamento do quadro do Covid-19 em suas comunidades (GONÇALVES, et al, 2020).

O uso da medicina tradicional é uma das diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas no sistema oficial de saúde paralelo ao subsistema do Sistema Único de Saúde (SUS) nos Distritos Sanitário Especial Indígena ⁴⁴ (DSEI'S).

São inúmeros os desafios que se constata na política de atenção à saúde indígena no governo Bolsonaro, o que se agrava ainda mais, pelo viés ideológico de uma política de ultradireita, fundamentado ao neoliberalismo, neofascismo e neoconservadorismo.

As acentuações em relação em como a pandemia do Covid-19 afetou violentamente os povos indígenas é estarrecedor. Foram muitas vidas, sonhos e histórias interrompidas. Enquanto o genocídio institucional segue em curso, Sônia Guajajara diz:

Eu, Sonia Bone Guajajara, como mulher indígena do povo Guajajara do Maranhão/Amazônia brasileira, atuando, sem cansar, na linha de frente, no combate à Covid-19 entre os povos indígenas, sei bem a cara do tempo de sofrimento e dor que estamos vivendo. Vivemos enfrentando as doenças que os brancos nos impõem (GUAJAJARA, 2020, p. 23).

É no mesmo pensamento que Guajajara delimita a noção sobre a doença como (*tori binaná*). E historicamente, as doenças advindas dos não indígenas, dizimou muitos povos, principalmente por não possuírem um sistema imunológico adaptado aos vírus e doenças dos brancos (*tori*).

Entre a luta pela vida, retomando a ideia de Eloy Terena e Deborah Duprat sobre a negação da demarcação de terras indígenas configurar crime de genocídio (TERENA, DUPRAT, 2021) concerne na disputa e defesa da Amazônia contra a mineração e garimpo ilegal nas terras indígenas (ver imagem 1).

⁴⁴ O Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) é a unidade gestora descentralizada do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS). Trata-se de um modelo de organização de serviços – orientado para um espaço etno-cultural dinâmico, geográfico, populacional e administrativo bem delimitado – que contempla um conjunto de atividades técnicas, visando medidas racionalizadas e qualificadas de atenção à saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sesai/estrutura/distrito-sanitario-especial-indigena-dsei>. Acessado em 26/05/2022 as 20hrs

IMAGEM 1: Terra Indígena Yanomami

Fonte: ISA - 2022

Na imagem acima, está a maior terra indígena demarcada do país do povo Yanomami, devastado pelo garimpo ilegal que assola um dos povos indígenas mais populosos do país. Segundo documento da Associação Hutukara⁴⁵ e Associação Wanasseduume Ye'Kwana⁴⁶ em 2021 o garimpo ilegal avançou 46%.

⁴⁵ A Hutukara Associação Yanomami é uma associação sem fins lucrativos que congrega todos os povos indígenas da Terra Indígena Yanomami (TIY) sendo: Yanomami (subgrupos: Yanomama, Ninan, Sanuma, Xiriana, Xirixana, Xamathari e Yawaripe) e Ye'kuana e rege pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor. Disponível em: <http://www.hutukara.org/index.php/hay/novo-estatuto-da-hutukara> Acessado em: 26/05/2022 as 20hrs

⁴⁶ Foi criada em 2006 para ser uma ponte de diálogo com as organizações dos brancos e organizar a luta contra as ameaças ao território indígena, como o garimpo na TI Yanomami. Disponível em: <https://www.fundobrasil.org.br/projeto/associacao-wanasseduume-yekwana-seduume/> Acessado em 26/05/2022 as 20hrs

Mesmo diante do pior cenário nacional devido a pandemia, a invasão das terras indígenas se manteve como alicerce do Covid-19 em aterrorizar a realidade das comunidades indígenas do Brasil.

Como afirmou, à época, ex-ministro Ricardo Sales, sobre “passar a boiada”, se fortaleceu diante da fragilidade, vulnerabilidade e mortes de indígenas para o Covid-19. A brutalidade, desumanidade e o genocídio seguem em constante movimento e sem dissipar. Apoiado pelo presidente da república.

O movimento indígena e as organizações de base, seguem lutando para que as denúncias avancem em todos os meios, instâncias e segmentos. A perspectiva indígena sobre o governo Bolsonaro considera-o como o mais desastroso, ameaçador e perigoso.

A diferença pontuada entre os governos de esquerda e extrema direita, é caracterizada por uma distinção incompatíveis e incomparáveis, pontualmente, porque a agenda do governo Bolsonaro expôs em risco a integridade de muitos povos indígenas, durante todo o mandato desde o dia 1º de janeiro de 2019 até o momento.

Se no governo anterior (PT) a representação, participação e presença indígena se consolidou com baixa participação e autonomia indígena ignorada, no atual governo não se permite nem diálogo com principais representantes do movimento indígena nacional.

A característica que tem se construído perante a vulnerabilidade dos povos indígenas, como uma estratégia política do governo, é a tática de ressignificar a autonomia indígena, como um dos pilares e vetores da independência indígena alinhada à pobreza.

Dissonante ao modelo de política assistencialista, marcado fortemente no governo petista, a extrema direita se apropria dessa terminologia como uma forma de integrar o indígena “evoluído”, capaz e independente. Uma abordagem que merece atenção e será desenvolvida em seguida.

2.3 Noção de autonomia indígena no governo Bolsonaro

Entre todas as questões que foram pontuadas ao decorrer deste capítulo, há um aspecto que nos interessa sobre a autonomia indígena, lapidado pelo atual governo

como o foco central da estratégia política e aproximação com algumas lideranças indígenas do país.

Acompanham a esta concepção e noção de autonomia dos povos indígenas, outros elementos como: desenvolvimento, pobreza e aparelhamento da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Segundo Rafael Xukuru, a estratégia do governo em atacar e fragilizar os direitos dos povos indígenas se estabelece de três formas. 1) não demarcação das terras indígena. 2) legalização da exploração de recursos nas terras indígena. 3) extinção ou esvaziamento dos órgãos competentes que defendem a causa indígena (XUKURU, 2022, p. 97).

Os três aspectos apresentados por Xukuru, diz muito sobre como o atual governo vem se posicionando e agindo em relação as demandas do movimento indígena nacional. As abordagens em relação a esses pontos vão além de medidas políticas, mas sim ao que Igreja e Negri pontuam sobre a concepção do neoliberalismo.

No entanto, iremos tecer primeiramente sobre o aparelhamento da FUNAI, em seguida discorrer sobre a pobreza indígena, após sobre a ideia de desenvolvimento em terras indígenas, para assim compilar a noção da autonomia. Todo esse conjunto tem atribuição direta sobre a concepção de autonomia indígena.

Para que fique bem explanado sobre o aparelhamento da Fundação Nacional do Índio, o que, no entanto, não se trata de uma novidade, mas que tem se agravado nesse atual governo por ter se tornado um “anexo” do Palácio do Planalto. Terena e Duprat lembram sobre a primeira medida de Bolsonaro ao assumir o cargo:

No ato de posse, assinou a Medida Provisória 870, de 1º de janeiro de 2019, estabelecendo a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, transferiu a supervisão da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, historicamente vinculada ao Ministério da Justiça (MJ), tem a sua supervisão transferida para o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Também a atribuição que sempre esteve na Funai, de realizar a identificação e delimitação das terras indígenas passa para a Secretaria Especial de Assuntos Fundiários do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), também ficando nesse Ministério, e não mais no MJ, a competência para expedir portaria declaratória das terras indígenas (TERENA, DUPRAT, 2021, p. 65).

Vejamos o interesse em transferir a competência da Funai ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), demonstra sem qualquer dificuldade de interpretação o emparelhamento da FUNAI à um órgão sem competência técnica

para admitir estudos sobre territórios indígenas em fase de reconhecimento ou finalização de identificação.

A FUNAI possui agentes capacitados para realizar estudos fundamentais, procedimentos esses indispensáveis sobre territórios indígenas que se encontram em fases iniciais de reconhecimento a partir de avaliações técnicas, antropológicas e demais ponderações.

São resguardadas etapas essenciais como: identificação, identificadas, declaradas e a última fase, a homologação, que se estabelece a partir de assinatura do chefe do poder Executivo, aprovação da demarcação mediante Decreto Presidencial.

O que não tem ocorrido até o momento da escrita desta dissertação, nenhum Decreto Presidencial sobre a homologação de um território indígena. Deixando explicitamente o que o presidente declarou durante suas campanhas enquanto candidato, de não demarcar nenhuma terra indígena.

É importante pontuar sobre a atuação do Presidente da Funai, Marcelo Xavier⁴⁷ que a partir de suas declarações, encontradas com grande demanda no portal oficial da FUNAI, se diz ser defensor da autonomia dos povos indígenas. Eloy e Déborah pontuam sobre a ação de Xavier da seguinte forma:

O presidente da Funai é contra a demarcação de terras indígenas. Assessorou a bancada ruralista na CPI contra o Incra e a Funai. Em 16 de abril de 2020, baixou a Instrução Normativa 09, determinando que só ingressem no SIGEF – Sistema de Gestão Fundiária – as terras indígenas homologadas, deixando sem nenhuma proteção aquelas já identificadas, com relatório publicado, aquelas com portaria declaratória e outras com restrição de uso com presença de povos indígenas isolados e de recente contato. A ausência delas no SIGEF permite que passem para o domínio privado (TERENA, DUPRAT, 2021, p. 65).

Como é possível um presidente da maior fundação oficial que representa os povos indígenas do Brasil afirmar como defensor da autonomia indígena e é de regra, contra as demarcações de terras indígenas?

47 Marcelo Augusto Xavier da Silva é delegado da Polícia Federal, tendo atuado nos municípios de Cáceres, Sinop e Barra do Garças, estado do Mato Grosso. Bacharel em Direito e pós-graduado em Ciências Criminais, Direito Constitucional, Direito Administrativo e Antropologia, é presidente da Fundação Nacional do Índio (Funai) desde 24 de julho de 2019.

É importante frisar: não há autonomia indígena sem seu território demarcado. A concepção de autonomia da Funai com base na noção do governo e o presidente da fundação, se presume à exploração desenvolvimentista de seus territórios.

Há um elemento que tem se configurado como ponto central para alavancar essa caracterização, a pobreza dos povos indígenas. O discurso meritocrático e simetria da aproximação com os povos indígenas, como potenciais empreendedores (IGREJA, NEGRI, 2020), se presume pela declaração de Arnaldo ZunizaKae:

As Terras Indígenas possuem muitas riquezas naturais, mas nós indígenas somos as pessoas mais miseráveis desse país, ainda morremos de desnutrição. Precisamos de desenvolvimento econômico para permanecer no nosso território e preservar nossa cultura. Grande parte da população indígena vê que qualidade de vida e dignidade só é possível por meio de trabalho e geração de renda, que fixa o indígena em suas terras e faz com que ele ocupe de fato essas áreas”, destacou a liderança Paresi, que salientou entraves para o desenvolvimento indígena como as dificuldades para comercializar a safra produzida e os impedimentos relativos ao cultivo de transgênicos em Terras Indígenas (FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, 2021).

A busca pela aproximação de lideranças indígenas adeptos ao vislumbre da autonomia, independência e desenvolvimento em terras indígenas, a Funai tem destacado nomes como de Zunizakae do povo Paresi.

Esses nomes, de lideranças locais, são opositores às lideranças do movimento indígena nacional, como de Sônia Guajajara e Raoni Metkutire. Que defendem a demarcação de terras e o modelo de desenvolvimento econômico distinto ao modelo adotado pelos Paresi, defensores do atual governo.

Em paralelo a esta abordagem sobre a pobreza dos povos indígenas, é fundamental que tenha acompanhamento e medidas embasadas pela realidade, autonomia na sua essência para os povos indígenas. Segundo estudos apontados pela Isabela Figueroa e Vini da Silva, a pobreza dos povos indígenas é uma curva preocupante.

Estima-se que ao redor de 10% dos habitantes da América Latina sejam indígenas. Uma característica que estes habitantes têm em comum é a sua situação de desvantagem socioeconômica com relação aos outros setores da sociedade. De fato, ainda que só representem um 5% da população mundial, segundo o Banco Mundial estes povos constituem 15% das pessoas que vivem em pobreza, e 33% das pessoas que vivem em extrema pobreza rural em todo o mundo (FIGUEROA, SILVA, 2019, np).

Não há como ignorar dados tão preocupantes como este. O que nos preocupa, no entanto, é a dosagem de políticas incompatíveis aos valores e interesses dos povos indígenas.

Enquanto Bolsonaro aparelha a Funai e tem difundido cada vez mais a ideia de indígena independente e empreendedor, não se pode permitir um novo modelo assistencialista compensatório e não legitimar a autodeterminação dos povos.

Figueroa e Silva ponderam da seguinte forma: “é importante ressaltar que enquanto soberania é uma atribuição dos estados, autodeterminação é um direito dos povos, e ambas as noções estão relacionadas entre si” (FIGUEROA, SILVA, 2019, np).

Se não há espaço do indígena dentro do seu próprio país, forçar a independência sem lhe permitir poder de decisão nos importantes meios da política nacional, não há como acatar o controverso princípio da autonomia indígena acoplada ao ideal do neoliberalismo.

O modelo de desenvolvimento direcionado aos povos indígenas através do Governo Federal, tem enormes contradições, em princípio, a falta da demarcação das terras e ataques a lideranças indígenas. Segundo depoimento de lideranças Pareci à Funai, se destaca nesse viés:

Em grande parte dos territórios onde há miséria os indígenas saem de suas áreas para peregrinar nas periferias da cidade, sendo que a Terra Indígena tem um potencial enorme. É possível manter o equilíbrio entre a questão social e ambiental, e nós queremos que nosso direito de trabalhar, de produzir e de contribuir com o país seja respeitado (FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, 2021).

O último ponto destas afirmações é interessante. No sentido que; qual a contribuição dos povos indígenas ao país? A representação do indígena no cenário da política nacional é ausente. Não se tem presença indígena, e como diz a historiadora Sposito, o Brasil foi construído sem a contribuição e participação dos povos indígenas (SPOSITO, 2012).

Construir um ideário sobre a autonomia indígena sem a participação efetiva dos próprios povos indígenas, não se trata de reconhecimento e legitimação da autonomia. A contribuição ela deve ser nas gêneses da repartição dos poderes que definem os destinos e os direitos dos povos indígenas.

A Funai, tem se esforçado para atender a agenda do planalto, mas não dos povos indígenas que reivindicam por suas terras demarcadas. Não se compromete com seu valor institucional para defender as causas dos povos indígenas.

Tem se alinhado aos setores do mercado nacional capitalista que sempre viu a terra como bem de produção e desenvolvimento de riqueza exploratória. A Funai tem permitido, a partir da fragilidade e cooptação de representantes locais das comunidades, introduzir elementos contrários aos valores da tradição indígena.

É importante fundamentar sobre o que os povos indígenas pensam sobre sua autonomia e modo de vida. A Constituição Federal de 1988 afirma o que os povos defendiam e reconhecem sobre aquilo que acreditam, no artigo 231 e 232:

- Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

- Art. 232. Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo

Os componentes do artigo 231 através dos sete parágrafos afirmam sobre importantes pontos como; território, recurso, não remoção de seus territórios e dentre tantos outros que dão legitimidade a autonomia indígena.

Mesmo introduzidos ao Estado nacional, os povos indígenas nunca reivindicaram se separar (FIGUEROA, SILVA, 2019). Nesse ponto, é importante retomar a ideia de Xukuru, sobre como os povos indígenas se tornaram os maiores defensores da Constituição do nosso país (XUKURU, 2022).

A autonomia dos povos indígenas se estabelece pela legitimidade de reconhecê-los como donos originários desta terra, antes mesmo do Estado reconhecer seus direitos previsto na Constituição.

O projeto de autonomia do governo Bolsonaro não corresponde com o que se encontra na Constituição de 1988, na Convenção 169 da OIT, na Declaração Universal dos Direitos dos Povos Indígenas da ONU e nos valores tradicionais dos povos e comunidades indígenas.

A agenda genocida do governo Bolsonaro se complementa pelo viés da concepção de configurar a autonomia indígena como um mecanismo de independência indígena atrelado o modelo capitalista. Com o discurso do bem-estar social, mas é como diz Sônia Guajajara:

Eu digo que não quero essa vida. Eu escrevo esta carta, Brasil, para dizer não. Não queremos o Bem Viver dos brancos, esse Bem Viver do chamado bem-estar social que só trata de como comprar mais para vender melhor. Ou melhor: que só trata de quem pode comprar e de quem pode vender. O bem-estar dos juros dos bancos, do capitalismo dos brancos. Eu digo não! Termine esta carta apresentando a você, Brasil, o meu sonho, porque temos que sonhar, como bem diz o meu parente Ailton Krenak, por isso, eu lanço, mais uma vez, os meus sonhos neste papel: quero que os povos indígenas tenham seus territórios garantidos, quero as demarcações necessárias para isso, o retorno à mãe terra, a Mãe de Todas as Lutas, a qual dedicamos nossas vidas por muitas gerações. Isso é o Bem Viver. Essa é a ideia de Bem Viver na qual acredito. Esse é o sonho e a realidade que ainda verei em vida (GUAJAJARA, 2020, p. 24).

O bem-estar social do estado nacional nega a verdadeira autonomia indígena, de estar na sua aldeia e com seu território demarcado. Com os valores e tradições respeitadas e não esquecidas.

Com a identidade reconhecida como permanente e não com conceito do indígena “evoluído” como o atual governo vem preconcebendo a virtude dos povos originários. É inconcebível legitimar o emparelhamento da Funai ao Planalto, para executarem a assimilação e integração, já superado pela Carta Magna da república. É importante o questionamento de Sônia: que estado de bem-estar é esse? Que afronta e nega o espaço do indígena na sociedade e na política nacional.

A voz indígena não pode ser ecoada pelo Marcelo Xavier, muito pior pelo Jair Bolsonaro. Defender e definir o que é e como deve ser a autonomia indígena, ligada ao setor econômico que tanto explora o verdadeiro bem-estar e o bom-viver.

A autonomia territorial e jurídica é essência da autonomia indígena. Atrelado ao simbolismo de se fazer presente nos rituais, na política, na aldeia e na cidade. Não se pode compensar a autonomia com políticas públicas defasadas e inconsistentes. E não se pode permitir a autonomia com roupagem neoliberal que vem tentando ser introduzida .

É permitir a autonomia com presença indígena em todos os espaços de decisões. É como tem trazido o Acampamento Terra Livre neste ano de 2022. “Retomando o Brasil: Demarcar territórios e aldeia a política”.

O símbolo da autonomia indígena não é a Funai nem Brasília e sim, a Aldeia. O seu território e o seu povo. Com sua língua e sua dança. Hoje, pela escrita, que aprendemos e estamos nos fortalecendo como pensadores, pesquisadores e intelectuais para se fazer ouvir e respeitar a nossa voz, história e a nossa autonomia.

3 A EXISTÊNCIA INDÍGENA PERANTE O ESTADO NACIONAL E ATIVIDADE DE ARRENDAMENTO DIANTE O ABANDONO

Diante da proposta da pesquisa desenvolvida durante a construção dos dois últimos capítulos sobre a perspectiva indígena em relação a representação, presença, e autonomia dos nossos povos na política, através da ação dos governos, fica evidente o quanto os povos indígenas são excluídos da dinâmica de decisão do Estado nacional.

A dinâmica da luta indígena se posiciona de acordo com o direcionamento da política e atenção as reivindicações do movimento indígena. Em tese, é notável algumas distinções em relação aos dois governos para a partir disso, ser possível notar a diferença em relação a postura sobre os povos indígenas.

Primeira questão que deve ser levada em consideração: 1) O governo do Partido dos Trabalhadores é uma sigla com ideologia de esquerda e alinhado a ideias progressista. 2) O governo do Partido Liberal tem segmento aludido a extrema-direita e acoplada fortemente ao neoliberalismo.

Em relação a posições delegadas aos povos indígenas, há uma adoção de postura político muito distante, mas usando um movimento que se aproxima por logo serem distintos. O PT se debruçou numa estratégia política de finalidade assistencialista e o PL de Jair Bolsonaro em conjunto com a FUNAI sobre a concepção de autonomia.

São característica que se contrapõem, mas de longe, duas formas inapropriadas em respeitar a luta e a agenda de reivindicações do movimento indígena brasileiro.

Enquanto o PT não consistiu em legitimar a autonomia dos povos indígenas, Bolsonaro também não legitimou, mas tem atraído alguns representantes dos povos indígenas com raso discurso sobre autonomia. O que na verdade, pode ser facilmente questionado. Ora, como atribuir autonomia legítima se não demarcou nenhuma terra indígena?

É nessa perspectiva que a luta e a causa indígena se reinventam e se fortalece de acordo com as razões, imposições e violações impostas. São muitos séculos de reivindicações sobre aquilo lhes pertence como um direito originário: a terra e o território. Durante o ATL de 2019 a carta publicada ao final, afirma sobre a tentativa do governo Bolsonaro:

Tentativa de se apossar e dilapidar, mais uma vez, [d]os territórios e bens naturais que conseguimos preservar ao longo desse período, que passou pela colônia, a monarquia, o surgimento da República, da ditadura militar, e no Brasil contemporâneo. A usurpação, o esbulho e a violência contra os nossos povos continuam, e se intensificam, assumindo maior brutalidade, no atual governo. [...] O nosso veemente repúdio aos propósitos governamentais de nos exterminar, como fizeram com os nossos ancestrais no período da invasão colonial, durante a ditadura militar e até em tempos mais recentes, tudo para renunciarmos ao nosso direito mais sagrado: o direito originário às terras, aos territórios e bens naturais que preservamos há milhares de anos e que constituem o alicerce da nossa existência, da nossa identidade e dos nossos modos de vida. (ACAMPAMENTO TERRA-LIVRE, 2019).

Tem sido uma ação coordenada na qual o Estado brasileiro diante de seus agentes e órgãos, ferem a Constituição Federal de 1998 mesmo sendo o maior valor da república brasileira. Como diz na carta, a luta indígena passa por vários períodos e desde 1970 a 1980, o movimento indígena brasileiro tem se fortalecido para lidar com os desafios.

A nova atribuição de desafio do movimento indígena brasileiro, é o que reservei para ser construído neste capítulo, sobre a participação do ex-presidente Lula no Acampamento Terra Livre, agora, como candidato a presidência no pleito de 2022. O ATL é a maior mobilização organizada dos povos indígenas de todo o país que acontece em Brasília.

Acompanhando o discurso do Lula no Acampamento, era notável, ainda, de como os povos indígenas como o todo, e também lideranças e representantes de base, clamavam reunidos no plenário lotado com as delegações de cada povo, o retorno e a vitória do candidato neste pleito de 2022.

É possível que o retorno do ex-presidente ao planalto reconfigure uma nova proposta política aos povos indígenas? Como sempre pontuado, não é a ideia aqui, analisar as políticas públicas ou sua futura implementação.

No entanto, é fundamental explanar algumas questões, como já pontuado no capítulo 1, especialmente sobre a falta de demarcação das terras indígenas, incentivo à produção do agronegócio e o aumento significativo da violência contra os povos indígenas (COSTA, 2018)

O contexto dessas cartas -e muitas outras endereçadas ao Presidente Lulase repete, quiçá com menos esperança, no governo Dilma. Os grandes empreendimentos para a infraestrutura produtiva do país -como a Usina Hidrelétrica de Belo Monte-, o aumento da produção agropecuária e o conseqüente recrudescimento dos conflitos fundiários, são as temáticas

recorrentes nas cartas de 2011-2015, justamente, pelo impacto dessas ações sobre Terras Indígenas. Esse impacto pode ser mensurado tanto pelo aumento das narrativas de assassinatos e criminalização de lideranças indígenas, quanto pelo aumento de normas ou propostas jurídicas no âmbito do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, que propõem a diminuição dos direitos constitucionais indígenas, principalmente sobre a demarcação de suas Terras. (COSTA, 2018, p. 99).

São características que de certa forma, causam uma desconfiança quanto ao projeto político de fato robusto, comprometido e diferente do governo que representou e do atual governo mais ainda.

A confiança que, mais uma vez se estende ao candidato por nomes importantes de lideranças indígenas como Sônia Guajajara, Joênia Wapichana, Célia Xakriaba, Marcos Xukuru e as organizações nacionais como a APIB e COIAB, representa um compromisso forte com os povos indígenas do Brasil.

IMAGEM 2: Acampamento Terra Livre – Lula



Fonte: APIB – 2022

O compromisso firmado com os povos indígenas, ao assinar a carta⁴⁸ deste ano de 2022 na maior mobilização indígena do país, na qual é estabelecida várias demandas, vislumbra uma expectativa nas lideranças indígenas e também na camada social mais vulnerável dos povos indígenas.

A imagem associada a esta noção, está atrelada hoje, implicitamente, ao contexto da sua origem e história de vida. É inegável que o modelo de política através de assistência social impulsionou esse afago e expectativas em relação à população mais carente, considerando os povos indígenas nessas situações.

Devido a população indígena ser uma das camadas sociais mais vulneráveis do país, (FIGUEROA, SILVA, 2019) aumenta o ânimo em relação a melhorias no acesso à educação superior com bolsa de estudo, visto que isso tem contribuído em retornos significativos para as suas comunidades.

Na carta apresentada no ATL houve alguns destaques especiais e os objetivos são muito bem evidenciadas e com reivindicações muito bem explanadas, como o que foi desenvolvido no primeiro eixo:

- EIXO 1 – DIREITOS TERRITORIAIS INDÍGENAS – DEMARCAÇÃO E PROTEÇÃO AOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS JÁ!

- Comprometimento político e garantia de recursos suficientes para a identificação, delimitação, declaração, demarcação e homologação imediata de todas as Terras Indígenas, até o final de 2026;

- Elaboração de Plano factível para imediata desintrusão de todas as terras indígenas, invadidas por fazendeiros, grileiros, madeireiros, garimpeiros e outros invasores;

- Constituição de uma Força Tarefa Interministerial para criar Planos Permanentes de Proteção das Terras Indígenas bem como assegurar recursos e condições necessários para a sua manutenção e a participação direta das comunidades indígenas.

⁴⁸ Carta aberta do Acampamento Terra Livre ao pré-candidato à presidência da República Luiz Inácio Lula da Silva. Disponível em: <https://apiboficial.org/2022/04/12/carta-aberta-do-acampamento-terra-livre-ao-pre-candidato-a-presidencia-da-republica-luiz-inacio-lula-da-silva/> Acessado em 10/06/2022 as 18hrs

- Fortalecimento da política especial de proteção e de não contato aos povos indígenas isolados e de recente contato, com respeito à política do não contato e estabelecimento de portarias de Restrição de uso para suas terras de no mínimo 1 ano, com avaliação de renovação antes de seu vencimento (ACAMPAMENTO TERRA LIVRE, 2022)

O conjunto de fatores e demandas apresentadas na Carta, sinaliza uma preocupação do movimento indígena nacional, por considerar que Lula governou o país por dois mandatos e não atribuiu uma agenda tão aprofundada com as questões relacionadas aos povos indígenas, especialmente no que tange a demarcação das terras.

Para fechar este primeiro momento de explanação e considerar outros elementos tão sensíveis quanto ao debate relacionada as questões dos nossos povos, quero trazer um assunto de uma maneira sugestiva e sinalizando que a partir dos caminhos tomados cheguei a uma concepção de que o arrendamento de terras nas comunidades indígenas tem uma iminência direta com o que venho construindo nesta pesquisa.

Sinalizo que a minha pesquisa é abordada com minha inquietação enquanto indígena Iny Karajá, tanto da minha monografia, quanto desta dissertação e no mesmo sentido será no doutorado sobre o arrendamento de terras que ocorre no meu povo Iny Karajá e Javaé na Ilha do Bananal no Parque Indígena do Araguaia, como continuação da pesquisa e hipóteses levantadas a partir desta.

3.1 Arrendamento de terras: sinônimo de abandono do Estado, alternativa de renda e ameaça ao direito e autonomia indígena

A importância das demarcações de terras indígenas no Brasil se faz necessária, urgente e constitucional. É um direito originário. Corresponde à manutenção e o respeito a autodeterminação dos povos previsto na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (DUPRAT, 2015).

Porém, apesar de apontar esta concepção como adequada, o Estado brasileiro, através dos Governos possuem outra percepção e tem ignorado o reconhecimento de muitos territórios indígenas desde a redemocratização do país quando a Constituição

de 1988 condicionou através do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias no artigo 60, prazos de cinco anos para que todas as terras indígenas fossem demarcadas, a exemplo dos principais pontos do julgamento da Tese do Marco Temporal⁴⁹ (CUNHA & BARBOSA, 2015).

Ao descumprir esta prerrogativa do ADCT, vem se travando uma disputa em que as organizações indígenas do Brasil como a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB⁵⁰) e a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB⁵¹) recorrem à mais alta corte do país para que sejam reconhecidas e homologadas as terras indígenas que aguardam a última fase da etapa: a assinatura do chefe do poder Executivo, aprovação da demarcação mediante Decreto Presidencial.

O Instituto Socioambiental (ISA) possui a maior base de dados sobre as Terras Indígenas no Brasil e isso permite com que se tenha conhecimento sobre as T.I's em processos de: identificação, identificadas, declaradas e homologadas. Essas são etapas importantes para que uma Terra Indígena seja reconhecida juridicamente e institucionalmente.

No entanto, a temática sobre o arrendamento de terras indígenas tem como o recorte o Parque Indígena do Araguaia que abrange a Ilha do Bananal e, é onde estão situados os povos indígenas Karajá, KarajáXambiwá, Javaé e Avá-Canoeiro.

A situação de arredamento ou “aluguel”, como a comunidade classifica, deve-se por inúmeros fatores, como por exemplo: a falta de estrutura e condições adequadas para os órgãos fiscalizadores executarem os trabalhos com eficiência e que não há uma política efetiva voltada para o desenvolvimento econômico nas comunidades

⁴⁹ A tese do Marco Temporal vem sendo utilizado pelo governo federal para travar demarcações e foi incluída em propostas legislativas anti-indígenas. Disponível em:

<https://g1.globo.com/google/amp/politica/noticia/2021/08/27/o-que-e-o-marco-temporal-sobre-terras-indigenas-entenda-o-que-esta-em-jogo-no-julgamento-do-stf.ghml> Acessado em: 10/05/2022 as 20hrs

⁵⁰ A Apib é uma instância de referência nacional do movimento indígena no Brasil. Disponível em: <https://apiboficial.org/sobre/> Acessado em: 10/05/2022 as 20hrs

⁵¹ A missão da COIAB é defender os direitos dos povos indígenas a terra, saúde, educação, cultura e sustentabilidade, considerando a diversidade de povos, e visando sua autonomia através de articulação política e fortalecimento das organizações indígenas. Disponível em: <https://coiab.org.br/quemsomos> Acessado em: 10/05/2022 as 20hrs

indígenas, principalmente entre os Karajá e Javaé que desenvolvem essa atividade desde o período do Serviço de Proteção ao Índio - SPI (TORAL, 1992).

A partir dessa condição que a relevância de se apontar sobre a situação de arrendamento de terras entre o povo Karajá e Javaé, faz-se necessária e, tanto, para evidenciar a falta de investimento em políticas de desenvolvimento econômico nas terras indígenas com a participação efetiva dos representantes e líderes indígenas para que se criem condições dignas para as comunidades e as famílias.

É fundamental destacar que, se desde o período do SPI existe a prática de arrendamento e nunca houve a implementação de uma condição digna para que as comunidades Karajá⁵² e Javaé⁵³ pudessem gerenciar as próprias realidades através do retorno dos “lucros” já se tem um indicativo de que há falhas na dinâmica e na relação de “contratos” entre as partes que “alugam” as terras.

Ademais, uma das questões que induzem os indígenas a recorrerem a essa prática, tem como principal fator a pobreza. A carência pela assistência em saúde e educação é determinante.

Além disso, observar-se uma crescente necessidade de consumir outros produtos, como: alimentos industrializados, aparelhos eletroeletrônicos, roupas, calçados e etc. todos esses fatores contribuem com que o arrendamento de terras se torne uma alternativa, uma fonte de renda para suprir as necessidades ocasionadas pela ausência do Estado (políticas públicas) ou pela presença exploratória (grandes projetos desenvolvimentistas).

Os direitos dos povos indígenas presentes na Constituição de 1988 são considerados marcos novos na relação institucional do Estado brasileiro com os povos indígenas. Nos seus artigos 231 e 232 estabelecem-se condições imprescindíveis à

⁵² A etnia Iny-Karajá, comparada com as demais etnias indígenas do Brasil, é uma das que mais se abriu para o contato com os tori (denominação utilizada pelo grupo, em inyrybè, para se referir a todos os não indígenas). (DALLARA, p. 422).

⁵³ Os Javaé, assim como os Karajá e os Xambioá, são um dos poucos povos indígenas da antiga Capitania de Goiás que sobreviveram às capturas e grandes mortandades promovidas pelos bandeirantes, à política repressora dos aldeamentos. Disponível em: <https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Java%C3%A9> Acessado em: 11/05/2022 as 17hrs

vida das populações originárias, e uma delas é que o território indígena pertence à União, sendo usufruto exclusivo dos povos indígenas, (CUNHA, 2018).

A partir desse preceito, o arrendamento praticado por povos indígenas entra em uma divergência e põe em risco a interpretação de usufruto e os motivos para que a bancada ruralista avance nos projetos que violam os direitos indígenas, como a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 187/16⁵⁴, que permite arrendamento de terras para agropecuária e mineração.

Dito isso, é importante mostrar a dimensão da gravidade que essa atividade pode causar para as comunidades indígenas mencionadas e, buscar através do apontamento da pesquisa, ideias para que se desenvolvam projetos autônomos e que não se coloque em risco os povos, as famílias e as terras que ficam nas mãos de donos de fazendas sem qualquer controle.

A partir da constatação fática de arrendamentos de terras no Parque Indígena do Araguaia entre os povos Karajá e Javaé da Ilha do Bananal. O intuito é poder analisar como as comunidades indígenas lidam, enfrentam e encaram essa atividade dentro de uma das maiores terras indígenas demarcadas do Brasil.

É importante destacar que a sede regional da Fundação Nacional do Índio que atende na localidade próxima entre o povo Karajá, em São Félix do Araguaia – MT, sofreu cortes de pessoal e orçamentários graves nos últimos anos, portanto, isso tem enfraquecido o investimento nas fiscalizações e nas ações de reivindicações das comunidades sobre a produção de roças comunitárias, projetos de apicultura e aquicultura, sendo como a principal atividade o manejo de Pirarucu.

Considerando que ao incentivar essas atividades mais próximas aos valores tradicionais das comunidades indígenas, pode-se apresentar uma alternativa em contraponto ao arrendamento de terras, beneficiando muitas famílias, ao contrário do aluguel de terras que contempla apenas uma pequena quantidade de famílias das comunidades.

⁵⁴ Apresentada pelo deputado Vicentinho Júnior (PL-TO) pelo texto, comunidades indígenas poderão “praticar os atos necessários” para atividades agropecuárias e florestais em suas terras e comercialização da produção. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/574485-arrendamento-de-terras-indigenasgera-polemica-na-ccj/> Acessado em: 03/01/2022 as 20hrs

Em 2006 a Funai havia expedido uma Instrução Normativa no Diário Oficial da União, IN nº 03 de 28 de junho de 2006 proibindo o arrendamento e reiterando o que se constata na Constituição, nos artigos 231 e 232, e também no Estatuto do Índio de 1973.

O que tem faltado é uma análise e uma orientação adequada sobre os riscos que o arrendamento pode causar a curto e a longo prazo para os povos Karajá e Javaé, e isso tem desdobrado outros tipos de conflitos internos por não ser um consenso entre as comunidades atingidas/envolvidas.

No entanto, algumas das lideranças indígenas e Caciques incentivam a prática do arrendamento, fechando contratos pessoais com fazendeiros em nome da comunidade. O recurso captado com o aluguel, além de ser abaixo desse tipo de negócio, infringe a lei e não produz resultado positivo para as comunidades, sendo beneficiados apenas algumas lideranças e familiares dos Caciques.

É fundamental que se dê atenção sobre a prática de arrendamento entre o povo Karajá e Javaé, pois isso pode ser um difusor do estímulo da desigualdade entre as comunidades quando se estabelece uma disparidade socioeconômico gritante. Enquanto uns melhoram a condição de vida através de negociações irregulares, usando a reputação da comunidade, outros ficam à margem da dependência dos programas sociais e em condições precárias.

A desagregação das comunidades tem se tornado um problema frequente, pois a insatisfação de alguns membros das comunidades tem permitido a saída de famílias das principais aldeias para fundar outra aldeia. Isso ocorre, porque alguns compreendem que criando uma nova comunidade, possam também usufruir dessa prática para benefício familiar.

Ou seja, nos últimos anos, somente no povo Karajá, saltou de 10 aldeias para 29 (IBGE, 2010). Segundo as lideranças locais (fontes não oficiais), atualmente existem 33 aldeias do povo Karajá. Certamente o aumento do número não se resume apenas ao interesse de arrendar terras, mas é significativo que algumas famílias fundaram novas comunidades com o intuito de desenvolver a atividade econômica indicada.

O enfraquecimento dos vínculos comunitários e a fragmentação das aldeias é uma indicação de como a concepção da individualidade pode afetar uma comunidade e um povo, através das atividades que não correspondem com o princípio e o saber dos povos Karajá e Javaé.

Por isso, é preciso repensar o modelo adotado pelas comunidades e pelas lideranças dos povos Karajá e Javaé com a ideia de romper significativamente com o ciclo de domínio não indígena para que futuramente isso não afete as futuras gerações e o crescimento de uma ambição individualista e não coletiva, incompatíveis com os princípios tradicionais dos povos originários.

No entanto, a partir das indicações e as pontuações levantadas, considera-se que a relação entre os arrendadores (Karajá – indivíduos não indígenas e Javaé – indivíduos não indígenas) e arrendatários é uma questão complexa para as comunidades, mas que atravessam uma simplificação de acordos informais desvantajosos.

É nítido, que as contrapartidas são díspares⁵⁵, pois as vantagens são mínimas para os indivíduos Karajá e Javaé que arrendam, enquanto são grandiosas para os donos das fazendas.

Não há sinais de retorno que demonstre mudanças estruturais, econômicas e sociais desses povos com as contrapartidas existentes. Ao contrário, evidencia-se a falta de investimento e o abandono do Estado para com as comunidades desses povos.

E além dessas questões, existe um enorme risco, por ser uma prática que tem ganhado espaço na dinâmica dos povos envolvidos e acordados, sem qualquer avaliação das inconsistências pontuais e conflitos que podem fugir do controle e gerar rivalidades entre as próprias comunidades.

Um exemplo dessa realidade de conflito latente, rivalidade e descontrole apresenta-se no povo Kaingang⁵⁶, no Sul do Brasil (ALMEIDA & NOTZOLD, 2011). Com a prática do arrendamento, com a promessa de geração de renda e aprimoramento da qualidade de vida, foi permitindo-se que o aluguel de terras fosse uma alternativa viável e rentável.

⁵⁵ Os ganhos não são canalizados para projetos de interesse da comunidade; antes, permanecem restritos às famílias de lideranças legítimas dessas aldeias. Os preços praticados são abaixo do mercado regional e os índios são submetidos a todo tipo de trapaça. Via de regra, as cabeças não são contadas e existe muito mais gado na Ilha do que o declarado. Disponível em: <https://terrasindigenas.org.br/noticia/43690> Acessado em: 11/05/2022 as 21hrs.

⁵⁶ Aluguel de parte de TI Kaingang para sojicultores, no Rio Grande do Sul, provoca expulsão de 300 índios e faz com que a Funai reafirme a ilegalidade da prática. Diante da falta de alternativas econômicas para os povos nativos, contudo, o arrendamento de Terras Indígenas (TIs) para atividades agrícolas ou pecuárias segue sendo feito em diversos pontos do Brasil. Disponível em: <https://terrasindigenas.org.br/noticia/43690> Acessado em 11/05/2022 as 22hrs

No entanto, ao longo dos anos, foi desencadeando-se problemas complexos que revelaram desvantagem sem precedentes. Sintetizando, cresceu a rivalidade entre a população Kaingang, principalmente pelo controle dos “contratos” que foram se firmando, e pela ganância em receber os lucros.

Atualmente a comunidade Kaingang tem recorrido ao Ministério Público Federal para intervir e buscar soluções. Porém, há dificuldades, tanto por parte de algumas lideranças locais que são aliados de grandes proprietários e defendem a prática, quanto institucionalmente, com as investidas da Fundação Nacional do Índio que tem atuado ao lado do setor econômico.

Através do exemplo da realidade do povo Kaingang, isso sem qualquer dúvida surge como um potencial hipótese de acontecer com os povos Karajá e Javaé, caso não venha a ser debatido com seriedade, preocupação e o apontamento de alternativas urgentes para impedir o avanço dessa prática.

3.2 Povo Karajá e Javaé: até onde pode chegar o problema do silêncio diante do descaso

O povo indígena Karajá e Javaé são habitantes seculares da margem do rio Araguaia e da Ilha do Bananal (RODRIGUES, 2004). Se dividem em várias aldeias e mantêm seus costumes, tradições e a língua materna marcante que pertence ao tronco macro-jê. E mesmo com a presença forte de não indígenas a ligação com a cultura é firme. É o povo conhecido pela mitologia únicas e a relação com a água que se chama Berohoky (o grande rio) (MELO, 2021).

Karajá e Javaé são etnias diferentes, mas há uma relação de contato muito forte por terem aspectos tradicionais muito similares. Os grafismos são parecidos, as festas tradicionais e a língua materna também, mas há aspectos únicos que diferenciam um do outro.

Os Karajá e Javaé, Segundo André Toral, “vivem na Ilha do Bananal e no seu entorno comprovadamente desde pelo menos 1600” (TORAL, 2004, p. 482). As duas etnias predominam a região norte do país no atual estado do Tocantins. No ano de 1959 pelo decreto presidencial de nº 47.570 foi criado o Parque Nacional do Araguaia (TORAL, 2004).

A criação do PNA foi de regra, contrária a existência dos povos que ali habitavam, Karajá, Javaé e Avá-Canoeiro. O erro institucional, impulsionado pelos interesses em explorar a Ilha do Bananal, foi revista e em 1971 através do Decreto nº 69.263 e foi criada o Parque Indígena do Araguaia.

Após incansável reivindicação dos povos Karajá e Javaé, foi identificado a problemática do arrendamento de terras. A disputa e o interesse pelas terras indígenas são uma relação de injustiça histórica, baseada no interesse de cunho econômico, principalmente. No entanto, ocorreram avanços no que tange à proteção e ao reconhecimento dos direitos dos povos indígenas, mas ainda considerada recente, segundo Manuela Carneiro (CUNHA, 2018).

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é um marco histórico extremamente avançado no que corresponde a transformação do direito indígena. Isso pode-se constatar nos dispositivos e nos elementos das prerrogativas espalhadas em vários pontos da Constituição, excepcionalmente através dos artigos 231 e 232.

No entanto, por mais que os direitos indígenas tenham avançado, hoje enfrenta-se a restrição em executar essas garantias constitucionais, sobretudo aquelas que contrastam com os interesses escusos dos governantes; muitos deles não respeitam, em parte ou até mesmo por completo, os atributos constitucionais (KARAJÁ, 2021)

A restrição em executar o direito indígena perpassa o limite do caráter humano dos governantes, ao considerar apenas em parte, ou até mesmo desconsiderar, os atributos constitucionais de maior valor da República. O que significa, portanto, que, apesar da sua existência, governos e municípios ignoram sua validade e aplicação (KARAJÁ, 2020, p. 46).

Nessa perspectiva está acentuada a vertente do arrendamento de terras que expõe a fragilidade institucional da Fundação Nacional do Índio e sustenta que isso seja um dos vetores que violam o direito indígena. O aluguel de terras em uma das maiores reservas indígenas do país, através do povo Karajá e Javaé, no Parque Indígena do Araguaia, concretiza em como a falta de incentivo econômico e a geração de renda legitimam práticas inconstitucionais e reforçam a própria violação de seus direitos.

André Toral, antropólogo, foi um dos responsáveis pelo relatório, estudo e pela delimitação da terra indígena Inywebohona⁵⁷ e Parque Indígena do Araguaia (TORAL, 1999). É um importante relatório, pois através desse material identificam-se problemas em relação ao arrendamento de territórios indígenas, desde o período do Serviço de Proteção ao Índio, o que não se alterou até os tempos atuais.

No artigo publicado pelo ISA, sobre Eliseu Javaé, “Mataram o Eliseu”? (TORAL, 1990, p. 487). Toral o descreve como controverso. Praticamente “um senhor das terras dos Javaé”, pois todos o temiam e controlava todas as negociações com os fazendeiros e assuntos institucionais.

Eliseu foi chefe de posto, um antigo cargo da Funai que atendia sobre as demandas e assuntos acerca de interesses indígenas. Eliseu foi assassinado pelo seu cunhado (TORAL, 1990).

São precedentes que revelam o contraste da negação e não participação dos povos indígenas em importantes espaços de tomadas de decisões estratégicas e fundamentais para o desenvolvimento do país (SPOSITO, 2012). Quando não se atribui oportunidades justas são acolhidas aquelas que se apresentam como uma alternativa “fácil” que trazem consigo elementos complexos.

A complexidade em apontar o arrendamento de terras entre os Karajá e Javaé como errado de imediato, configura uma falta de análise social e de vivência, pois, como descrita anteriormente, a ausência de uma política voltada a atender as demandas desses povos e a pobreza notável contornam para que se execute atividades que infringem os artigos 231 e 232 da Constituição Federal (TORAL, 2004).

Porém, o contraste em relação ao arrendamento de terras por pessoas não indígenas, como afirmam os autores, Ana Guedes, Ademir Cazella e Adinor Capellesso, “os contratos agrários de arrendamento de terras são uma prática antiga e recorrente em todo território brasileiro” (GUEDES et al., 2018, p. 105).

⁵⁷ Ministério da Justiça – Fundação Nacional do Índio |Coletânea de Documentos da Terra Indígena InãWébohona.

E segundo o Decreto nº 59.566 de 14 de novembro de 1966⁵⁸ no artigo 1º o arrendamento é permitido por lei. O contraponto desta diferença é que as terras indígenas pertencem à União, se permitindo aos povos indígenas o usufruto exclusivo, no entanto, a prática de arrendar se torna ilegal de acordo com Ministério Público Federal.

Mas a investida do atual governo e dos congressistas da bancada ruralista desafiam as normas para que se permita o arrendamento de terras indígenas para exploração de minérios e agropecuária.

A justificativa se baseia em “respeitar a autonomia e autodeterminação dos povos” para que os indígenas produzam e não sejam “entrave do desenvolvimento” econômico do país.

São fatores e razões que vão permitindo “legitimidade”, no entanto os riscos que se configuram a partir dessas premissas merecem ser debatidos a nível acadêmico e institucional pelos órgãos e pessoas responsáveis pelos assuntos indígenas.

No silêncio, a gravidade da questão vai se alastrando por toda terra indígena da Ilha do Bananal, podendo vir assurgir um novo Eliseu e conflitos internos como descrito entre os indígenas do povo Kaingang que tem causado índice de violência sem precedentes.

Enquanto o Estado se ausentar e não criar medidas efetivas para contribuir com a aceleração de desenvolvimento econômico próximo aos valores tradicionais dos povos indígenas, irão recorrer à alternativas que os colocam em risco e sem resultados satisfatórios.

A participação, decisão e contribuição indígena diante do Estado nacional sempre se manteve ausente. Nunca houve uma ruptura da resistência do Estado de considerar a presença indígena e incluí-los como cidadãos com forte capacidade de

⁵⁸ Art 1º O arrendamento e a parceria são contratos agrários que a lei reconhece, para o fim de posse ou uso temporário da terra, entre o proprietário, quem detenha a posse ou tenha a livre administração de um imóvel rural, e aquele que nela exerça qualquer atividade agrícola, pecuária, agroindustrial, extrativa ou mista (art. 92 da Lei nº 4.504 de 30 de novembro de 1964 - Estatuto da Terra - e art. 13 da Lei nº 4.947 de 6 de abril de 1966). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d59566.htm#:~:text=Art%201%C2%BA%20O%20arrendamento%20e,agro%2Dindustrial%2C%20extrativa%20ou%20mista Acessado em: 11/05/202 as 22hrs

participação e tomadores de decisões e estratégias para construir o futuro do nosso país.

3.3 Participação indígena no Estado: formas e exclusão

O debate acerca da formação do Estado brasileiro sempre me causa uma reflexão. Considero como inevitável atribuir reflexões sobre a causa indígena por estar constantemente no meu pensamento, críticas e motivo de minhas inspirações e inquietações como pesquisador indígena.

Mesmo em sinais que se demonstrem serem distantes de aproximação do debate, tento considerar elementos que valide. Porém, parto do princípio de que a história alcança e aproxima em todos os momentos a realidade dos povos indígenas, principalmente no que tange a formação do Estado e a participação indígena.

A primeira Constituição Republicana de 1891 nas premissas da primeira era republicana configura um avanço no que concerne razões em aprimorar outros elementos de direitos e o papel do Estado (KARAJÁ, 2021).

No entanto, umas das questões que colabora para contextualizar a abordagem sobre o debate que envolve os povos indígenas em relação ao Estado, é considerando que na primeira Constituição Republicana a perspectiva e a realidade dos povos indígenas eram esquecidas e ignoradas (GOMES, 2017) (KARAJÁ, 2021).

A partir deste indicativo breve sobre a primeira Constituição republicana, é problemático considerar uma margem efetiva de direito constitucional cidadã, por mais que seja um ensaio para novas constituições que vão surgindo ao longo das transformações das repúblicas, não considerou os povos originários.

Isso permite com que seja possível visualizar a formatação do Estado nacional para com os povos indígenas. E causa a impressão sobre como o Estado brasileiro é desarmoniosa com os povos indígenas desde suas primeiras cartas e contato (KARAJÁ, 2021).

Por mais que tenha havido avanço após a redemocratização do país, lideranças indígenas como Sônia Guajaja, lutam para assegurar os direitos dos povos indígenas incansavelmente (XURUKURU, 2022). Principalmente atribuindo o cenário da luta indígena em relação ao governo atual, similar ao período militar. E Ana Gomes (2017) aborda que a influência dos militares no conceito de Estado de exceção da política

brasileira obtém um peso significativo e afirma que a democracia brasileira vive em momento de instabilidade desde sua redemocratização (GOMES, 2017).

Nesta perspectiva é indispensável afirmar que a formação do Estado, a Proclamação da República e a idealização democrática excluiu a participação dos povos indígenas nestas importantes decisões em todas as etapas desse processo de cunho político (XUKURU, 2022) (COSTA, 2018) (FIGUEROA, SILVA, 2019).

As evidências que colaboram para esta narrativa são as próprias construções bibliográficas e existência das mais diversas etnias do país. Vale insistir nesse debate e compilar a outros formatos de discussões de cunho acadêmico para entender que a formação desse Estado se presume de golpes e pela face elitista que age até os tempos atuais, legitimado pelo próprio ator contra a identidade dos povos tradicionais (GOMES, 2017).

E após os duros anos da ditadura militar no país e o processo de redemocratização do Estado, o Brasil ainda caminha lentamente a uma estabilidade democrática. Como apontamento sobre esta interpretação, posso afirmar a estagnação e negação nas demarcações de terra indígenas, que trava grandes desafios e problemas em todas as esferas e categorias do poder público.

Nesse sentido, Rafael Xukuru bem pondera quando fala sobre a estratégia do governo de enfraquecer e não demarcar as terras indígenas. Não seja o intuito do governo trilhar sobre os valores institucionais de uma república democrática, mas querer derramar ainda mais o que a campanha indígena mais clamou desde 2019: nenhuma gota de sangue indígena a mais e bem representado pelo retrato de Sônia Guajajara:

IMAGEM 3 – Sônia Guajajara na mobilização Acampamento Terra Livre

Fonte: APIB 2019

O Brasil carrega na sua bandeira, muito de nossos sangues. É forte afirmar esta conclusão ou insinuar através dessa simbologia de carregar a bandeira do nosso país manchada de sangue. Pode até ser questionada, mas jamais para um indígena essa culpa será minimizada.

Todas essas entranhadas se constroem porque não houve participação de pessoas indígenas na formação e política de decisões fundamentais na história e legado do país. Ou seja, é certo quando, Guajajara, Xukuru, Krenak, Terena e tantas outras personalidades indígenas afirmam que o país ainda vive heranças da Ditadura Militar e o seu projeto de genocídio indígena se encontra em curso no país. A representação, participação e autonomia dos povos indígenas do país necessita ser reconhecida na sua essência e na aldeia. Warybé reny herybisè, kiamy!⁵⁹

⁵⁹ Palavra no idioma Iny Rybé (minha língua materna) que significa: “pela nossa perspectiva, finalizo”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As circunstâncias do processo de amadurecimento da minha pesquisa foram moldadas pelo caminho que percorri quando planejei ir além da minha graduação e ingressar no curso de mestrado. Ainda são muitos os desafios e percursos a trilhar. Nós, como indígenas, temos uma longa história por trás para chegar aqui e escrever as considerações finais de uma dissertação.

Um dia, quando eu era pequeno, minha vó disse: “aprenda a usar a caneta do homem branco para defender o que é nosso. Eles (brancos) são muito “inteligentes”, seja igual eles, mas não seja um homem ruim como eles”.

Essa pequena introdução sobre a minha vivência é para lembrar que toda essa escrita foi sobre nós e escrita por um indígena Iny Karajá, para agora considerar as partes fundamentais do que foi escrito sobre a falta de nossas representatividades nos importantes espaço do Estado nacional.

Warybé reny herybi, surge através da inquietação de escrever sobre nós através da nossa perspectiva sobre os conceitos abordados ao longo deste trabalho: Autonomia, Governos, Estado, Direito, Constituição e violação de nossos direitos por agentes de Estado. Todas essas características fogem da concepção real da nossa verdadeira vivência, mas incorporada.

São muitos séculos de contato, reformulando, violência. Se durante todo esse tempo a violência contra nossos corpos e existência nunca cessou, fomos aprendendo a se incorporar nos moldes dos valores republicanos institucionais democráticos, o Estado de direito.

Não retribuímos a violência institucional na mesma face. Entendemos os valores de uma democracia e defendemos aquilo que representa, molda e fortalece a República Federativa: a Constituição Federal de 1988. A maior carta da nossa terra.

Apresentando sobre o que foi desenvolvido ao longo dessa etapa, o primeiro objeto se encontra sobre o embasamento dos valores constitucionais referente aos direitos dos povos indígenas previsto nos artigos 231 e 232. Fundamentado por essa validade jurídica e política, entra a percepção da violação dos direitos indígenas por parte do Estado, mesmo com as atribuições legais específicas sobre o direito dos povos indígenas.

O Estado ignora os direitos dos povos indígenas, sempre ignorou. No entanto, entre esse agente, considero fundamental elementar a nossa percepção sobre como compreendemos todos os conjuntos de valores que mencionei logo acima, sobre: Autonomia, Governos, Estado, Direito, Constituição.

Na concepção do meu povo, todas essas atribuições denominamos como: “Tori bdè dyynana”, que na tradução livre seria: “coisa de homem branco”. Não há uma tradução específica para essas palavras ou ainda conceitua-las. Mas compreendemos que esses valores são fundamentais, especialmente a Constituição.

Mesmo diante de toda violência tanto institucional quanto por parte da sociedade, mantemos o diálogo, respeito e a hospitalidade como forma de nos expressarmos, diferente da expressão do Estado nacional.

Entre os elementos das garantias do direito doméstico, como afirmamos no campo das Relações Internacionais, área da minha formação, considerei importante elucidar o direito indígena, para além do entendimento de mecanismos institucionais trazendo o debate do direito internacional dos povos indígenas, através da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e pela Declaração Universal dos Direitos Povos Indígenas das Nações Unidas.

São mecanismos essenciais e parte dos valores de um país democrático e signatário dessas recomendações e incorporadas ao ideal institucional para a realidade dos povos indígenas. No entanto, mesmo com essas garantias, ainda assim, os direitos dos nossos povos são violados pelo próprio Estado.

E para evidenciar de uma forma mais ampla e aprofundada, foi fundamental trazer a percepção indígena sobre os governos do Partidos dos Trabalhadores e Partido Liberal de Jair Bolsonaro. Esse último, apreciado no segundo momento.

Lula foi o primeiro presidente eleito pelo PT. Obteve apoio amplo, para não dizer total, entre os povos indígenas e as principais organizações indígenas, como a Confederação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB).

A maior expectativa dessas organizações era a efetivação das demarcações de terras indígenas, se não em todo o país, mas ao menos um placar considerável. O que para frustração dos povos indígenas, não ocorreu. Entretanto, os povos indígenas, nós, consideramos que tivemos ganhos fundamentais.

O acesso à educação superior, é um dos trunfos mais importante que o governo Lula e Dilma solidificou aos povos indígenas. Eu, particularmente, não teria como

concluído meu curso, sem o auxílio da Bolsa Permanência criado no governo Dilma. É importante reconhecer essas políticas, mas como muito bem pontuado, o objetivo desta pesquisa não foi abastecer sobre a implementação das políticas públicas, o que no atual governo não ocorreu, ao contrário, foi desmantelado.

Se distanciando desse empenho em trazer a perspectiva nossa sobre o governo do PT e os debates mencionado sobre direito, autonomia e etc, adentrei no desafio de trazer percepções sobre o governo da extrema-direita de Jair Bolsonaro.

Um verdadeiro desafio. São tantas atrocidades contra nossos povos que se torna até difícil manter uma postura de escrita adequada aos padrões da academia. Considerado, pelos povos indígenas e pelas organizações como o pior governo e presidente para a política indigenista e para além disso.

O governo de Jair Bolsonaro se demonstra como inimigo dos povos indígenas e da política indigenista, desde sua campanha enquanto presidenciável. Logo nas primeiras oportunidades, dirigia desafeto sobre povos indígenas e garantia com orgulho e sem pudor, que não demarcaria um centímetro quadrado de terra indígena.

Carregado de ódio contra a população indígena, sua gestão emparelha a maior fundação institucional criada para defender os interesses e os direitos dos povos indígenas, a Funai. Primeiro, tenta transferir as responsabilidade e competência da Funai, do Ministério da Justiça para o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Somente nesse primeiro momento, é notável a intenção de reconfiguração dos valores institucionais, similares ao da Ditadura Militar, como bem observado pelo Movimento Indígena nacional e por personalidades indígenas.

Um das grandes questões suscitadas aos povos indígenas por essa gestão, é sobre a noção de autonomia indígena, corroborado a percepção de desenvolvimento em territórios indígenas e exploração dos recursos naturais, uma questão totalmente embasada nos princípios autoritário e distante da realidade e modo de vida dos povos indígenas.

Entre todos os elementos condicionado, ainda sobre esta perspectiva, que passei para aprofundar na pesquisa de tese, foi sobre o Marco Temporal que se torna um grande troféu ao seu governo. Seu posicionamento favorável a repercussão geral da tese do Marco Temporal que delimita o direito indígena sobre seu direito originário a 5 de outubro de 1988, é altamente perigoso.

Entre tantas atrocidades proferidas e efetivadas por um governo, a pandemia da covid-19 foi mais uma das respostas para o movimento indígena nacional que o genocídio indígena tinha mais essa via por negligência do governo para com os povos indígenas

Foram tantos acontecimentos desde o ano de 2019 quando ele assume o poder, que tivemos que filtrar algumas questões para poder melhor diluir a percepção dos povos indígenas para descrever nesta dissertação e nesse formato.

Por fim, no último capítulo trago algumas considerações essenciais da atualidade sobre a participação do Lula no Acampamento Terra Livre de 2022. Entre os pontos discorridos, também considero a importância de abarcar o Estado nacional como o principal ator da exclusão dos povos indígenas. Entre outros pontos, como uma demonstração de continuidade da pesquisa, levanto a questão de arrendamento em terras indígenas, trazendo como exemplo o meu povo Karajá e o povo Javaé.

A participação do Lula, agora como candidato à presidência, na maior mobilização indígena do país, o ATL, demonstra uma reaproximação com a base do movimento indígena, e automaticamente isso gera uma nova expectativa e perspectiva, caso venha a ser eleito.

Sobre a face do Estado nacional, como pontuado logo no início, age desarmoniosa em respeito aos povos indígenas, desde sua formação. Logo a concepção de que é excludente com os povos indígenas, se torna factício.

E enfim, toda a construção deste trabalho seguiu como maior referência a luta dos povos indígenas. É fundamental reconhecer toda a trajetória de luta e resistência, para que fique evidente os valores dos nossos direitos conquistados. É imensurável, porque para que eu ocupasse a cadeira de uma universidade pública e finalmente concluir, foram meus antepassados que muito antes disso lutaram, resistiram e morreram para que eu nascesse no território Krehawã – MT e estar aqui. E o maior valor deste trabalho é em respeito a todos os povos e etnias do Brasil, é também pelos jovens das comunidades, que possam se inspirar e reconhecerem que são capazes de estarem aqui também, no meio de tudo e de todos e para nós, povos originários deste Brasil.

REFERÊNCIAS

“Não demarcarei um centímetro quadrado a mais de terra indígena”, diz Bolsonaro. O GLOBO, 2018. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/epoca/expresso/nao-demarcarei-um-centimetro-quadrado-mais-de-terra-indigena-diz-bolsonaro-23300890>. Acesso em: jan, de 2022.

81 mil indígenas estão em situação de vulnerabilidade crítica em caso de exposição a COVID-19, diz estudo. **G1**, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/04/23/81-mil-indigenas-estao-em-situacao-de-vulnerabilidade-critica-em-caso-de-exposicao-a-covid-19-diz-estudo.ghtml>. Acesso em: 15 dez. de 2021.

ALMEIDA, Jorge. **Estado, hegemonia, luta de classes e os dez meses do governo Lula**. Crítica Social, nº 3, Ed. Rio de Janeiro, novembro de 2003.

APIB. **Dossiê Internacional de Denúncias dos Povos Indígenas do Brasil**. 2021. p. 1 -55. Disponível em: https://apiboficial.org/files/2021/08/DOSSIE_pt_v3web.pdf.

Arrendamento de terras indígenas gera polêmica na CCJ. **Câmara Dos Deputados**, 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/574485-arrendamento-de-terras-indigenas-gera-polemica-na-ccj/>. Acesso em: 04 jan, de 2022.

ARRUDA, Reinaldo. **Territórios indígenas no Brasil: aspectos jurídicos e socioculturais**. Ed. Rio de Janeiro, Museu Nacional 1999.

BARBOSA, Samuel, CUNHA, Manuela Carneiro. **Direito dos Povos Indígenas em Disputa**. Ed. São Paulo, Unesp 2018.

BARROCO, Maria Lúcia da S. Direitos humanos, neoconservadorismo e neofascismo no Brasil contemporâneo. In: **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 143, p. 12-21, 2022.

BICALHO, Poliene. **Resistir era preciso: O Decreto de Emancipação de 1978, os povos indígenas e a sociedade civil no Brasil**. Ed. Rio de Janeiro, 2019

BICALHO, Poliene. Resistir era preciso: O Decreto de Emancipação de 1978, os povos indígenas e a sociedade civil no Brasil. In: **Topoi**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 40, p. 136-156, 2019.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: DF: Senado, 1988.

BRASIL. Lei nº 14.021, de 7 de julho de 2020. **Diário Oficial Da União**, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.021-de-7-de-julho-de-2020-265632745>. Acesso em: 04 de abri. De 2022.

'Cada vez mais, o índio é um ser humano igual a nós', diz Bolsonaro em transmissão nas redes sociais. **G1**, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/01/24/cada-vez-mais-o-indio-e-um-ser->

[humano-igual-a-nos-diz-bolsonaro-em-transmissao-nas-redes-sociais.ghtml](#). Acesso em: 31 out. de 2021.

CIMI. A violência contra os povos indígenas no Brasil. Ed. Brasília Relatório 2003-2005

CIMI. Violência contra os povos indígenas no Brasil Relatório. Ed. Brasília 2006-2007

Com foco no acesso ao crédito, Funai aproxima agricultores indígenas e instituições bancárias. **GOV.BR**, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2022/com-foco-no-acesso-ao-credito-funai-aproxima-agricultores-indigenas-e-instituicoes-bancarias>. Acesso em: 04 de abril de 2022.

COSTA, Suzane Lima. As cartas dos Povos indígenas ao Brasil: a construção do arquivo 2000-2015. In: **Memoria Americana - Cuadernos de Ethnohistoria**, n. 26.1, p. 94-104, 2018.

CUNHA, M. C. **Índios na Constituição**. Ed. Cebrap 2018

CUNHA, M. C. **Introdução a uma história indígena**. Ed. Edusp, São Paulo 2018.

Distrito Sanitário Especial Indígena. **GOV.BR**, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sesai/estrutura/distrito-sanitario-especial-indigena-dsej>. Acesso em: 15 dez. de 2021.

FIGUEROA, ISABELA; SILVA, VINI RABASSA DA. Proteção Social E Povos Indígenas Na Colômbia E No Brasil: tensões entre cidadania e autodeterminação. In: **Revista Derecho del Estado**, n. 44, pp. 133-160, 2019.

FLOSS, Mayara., FRANCO, Cassiano Mendes; MALVEZZI, Cecília; COSTA, Bruna dos Reis; SILVA, Viviane Xavier de Lima; WERRERIA, Narubia Silvia; DUARTE, Danuta Ramos. A pandemia de COVID-19 em territórios rurais e remotos: perspectiva de médicas e médicos de família e comunidade sobre a atenção primária à saúde. In: **Cadernos de Saúde Pública**, v.1, p.1-5, 2020.

GENOCÍDIO?: Bolsonaro e os povos indígenas na pandemia de COVID-10. **UFMG**, 2021. Disponível em: <https://cjt.ufmg.br/2020/07/29/genocidio-bolsonaro-e-os-povos-indigenas-na-pandemia-de-covid-19/>. Acesso em: 18 jan. de 2022.

HUTUKARA ASSOCIAÇÃO YANOMAMI; ASSOCIAÇÃO WANASSEDUUME YE'KWANA. **Yanomami sob ataque**: garimpo ilegal na terra indígena yanomami e propostas para combatê-lo. 2022. p. 1-121. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/yanomami-sob-ataque-garimpo-ilegal-na-terra-indigena-yanomami-e-propostas-para>.

IBGE, **Censo sobre a população indígena**. disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/noticias-censo?busca=1&id=3&idnoticia=2194&t=censo-2010-poblacao-indigena-896-9-mil-tem-305-etnias-fala-274&view=noticia> Acesso em: 15/10/2021 às 14hr.

IGREJA, Rebecca; NEGRI, Camilo. As ciências sociais brasileiras frente à ascensão da extrema-direita: uma reflexão urgente e necessária. In: **Revista semestral de la Asociación Latinoamericana de Antropología (ALA)**, Ano 3, n. 6 p. 35-69, 2020.

KARAJA, Mairu Hakuwi Kuady. A perspectiva integracionista e o avanço dos direitos constitucionais dos povos indígenas no Brasil. In: Ana Catarina Zema., Elaine Moreira., Marcelo Zelic. (Org.). **Genocídio Indígena e Políticas Integracionistas: Demarcando a Escrita no Campo da Memória**. 1ed.São Paulo: Selo da Rua, 2021, v. 1, p. 34-53.

Líder do Alto Xingu morre com Covid-19 em hospital de Goiânia. **G1**, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2020/08/05/lider-do-alto-xingu-morre-com-covid-19-em-hospital-de-goiania.ghtml>. Acesso em: 15 dez. de 2021.

Liderança indígena histórica, Paulinho Paiakan morre vítima de covid-19. **Brasil de Fato**, 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/06/19/lideranca-indigena-historica-paulinho-paiakan-morre-vitima-de-covid-19>. Acesso em: 15 dez. de 2021.

LOEBENS, Francisco. A violência no Governo Lula contra os povos indígenas. Ed. Cimi, Brasília 2007.

Ministro do Meio Ambiente defende passar 'a boiada' e 'mudar' regras enquanto atenção da mídia está voltada para a Covid-19. **G1**, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/05/22/ministro-do-meio-ambiente-defende-passar-a-boiada-e-mudar-regramento-e-simplificar-normas.ghtml>. Acesso em: 12 dez de 2021.

MONTEIRO, Suliete Gervásio. **O Retorno de Xawara no Território Yanomami: conflito, luta e resistência**. 2022. 146 f. Mestrado (Dissertação em Direitos Humanos e Cidadania) – Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania, Universidade de Brasília (UnB), Brasília, 2022.

Morre de coronavírus Vovó Bernaldina, mestra indígena da cultura Macuxi que teve encontro com o Papa. **G1**, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2020/06/24/morre-vitima-do-coronavirus-vovo-bernalдина-mestra-indigena-da-cultura-macuxi-que-teve-encontro-com-o-papa-luto-universal.ghtml>. Acesso em: 15 dez. de 2021.

No Mato Grosso, indígenas Xavante colhem mais de 100 toneladas de arroz. **GOV.BR**, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2021/no-mato-grosso-indigenas-xavante-colhem-mais-de-100-toneladas-de-arroz#:~:text=No%20Mato%20Grosso%2C%20ind%C3%ADgenas%20Xavante%20colhem%20mais%20de%20100%20toneladas%20de%20arroz,-Compartilhe%3A&text=Produtores%20da%20etnia%20Xavante%20que,a%202.630%20sacas%20do%20produto>. Acesso em: 04 de abri. De 2022.

O que pensa o Cacique Raoni, citado por Bolsonaro no discurso da ONU. **G1**, 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/natureza/noticia/2019/09/24/o-que-pensa-o->

[cacique-raoni-citado-por-bolsonaro-no-discurso-da-onu.ghtml](#). Acesso em: 05 jan. de 2022.

OEA: audiência escancara negacionismo e negligência do Estado brasileiro na pandemia. **Dhesca Brasil**, 2021. Disponível em: <https://www.plataformadh.org.br/2021/07/01/oea-audiencia-escancara-negacionismo-e-negligencia-na-pandemia/>. Acesso em: 03 fev de 2022.

'Ofensivo', 'racista' e 'paranoico': a visão de líderes indígenas sobre discurso de Bolsonaro na ONU. **BBC NEWS**, 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-49819045>. Acesso em: 10 dez. de 2021.

OLIVEIRA, Assis da Costa. Contribuições juvenis para os direitos indígenas. In: **Rev. Direito Práxis**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 02, p. 1261-1290, 2019.

Os 5 principais pontos de conflito entre governo Bolsonaro e indígenas. **BBC NEWS**, 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-51229884>. Acesso em: 13 dez. de 2021.

PALOSCHI, D. R. **Questão indígena no Brasil: entre a omissão e o cinismo**. Ed. Cimi, Brasília 2016.

Quem lidera o Grupo de Agricultores Indígenas citado no discurso de Bolsonaro na ONU. **EL PAÍS**, 2019. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/10/05/politica/1570298654_875528.html. Acesso em: 12 dez de 2021.

RAMOS, Adriana. Amazônia sob Bolsonaro. In: **AISTHESIS**, n. 70, p. 287-310, 2021.

RIBEIRO, T. C. **Povos indígenas em negociação e conflito: Movimento Indígena e Governo Lula da Silva (2003 – 2006)**. Ed. Salvador, 2014

Salvador: Boto cor de rosa livros, arte e café, 2020, p. 1 – 304.

Samara Pataxó: a advogada indígena que luta contra o marco temporal no STF. **Universa uol**, 2021. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2021/09/09/samara-pataxo-a-advogada-indigena-que-luta-contr-o-marco-temporal-no-stf.htm>. Acesso em: 12 dez de 2021.

SANTANA, Carolina Ribeiro; CARDOSO, Thiago Mota. Direitos territoriais indígenas às sombras do passado. In: **Rev. Direito Práxis**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 01, p. 89-116, 2020.

SILVA, Elizângela Cardoso de Araújo. Povos indígenas e o direito à terra na realidade brasileira. **Sep-Dec** 2018.

SILVA, Messias Furtado da; MOREIRA, Milene Moraes. O direito constitucional sob o olhar dos caciques da Terra Indígena Mãe Maria (Pará), povo indígena Gavião. In: **REVISTA DIREITO GV**, SÃO PAULO, v. 16, n. 1, p. 1-26, 2020.

Sonia Guajajara. **APIB**, 2021. Disponível em: <https://apiboficial.org/2021/10/31/sonia-guajajara/>. Acesso em: 12 dez. de 2021.

SPOSITO, Fernanda. **Nem cidadãos, nem brasileiros**: indígenas na formação do Estado. Ed. São Paulo, 2012.

TERENA, Eloy; DUPRAT, Deborah. O Genocídio Indígena Atual. In: **GUARIMÃ – Revista de Antropologia & Política**, v. 1, n. 2, p. 62-66, 2021.

TERRAS INDÍGENAS & UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA: o desafio das sobreposições. RICARDO, Fany (org.). São Paulo: ISA, 2004.

VERDUM, Ricardo. **Povos indígenas no Brasil**: o desafio da autonomia. Ed. INESC, Brasil 2009.

WANDERLEY, Luiz Jardim. O interesse é no minério: o neoextrativismo ultraliberal marginal e a ameaça de expansão da fronteira mineral pelo Governo Bolsonaro. In: Revista da **ANPEGE**. v. 16. n. 29, p. 549 - 593, 2020.

XUCURU-KARIRI, Rafael; COSTA, Suzane Lima. **Cartas para o bem viver**. 1. Ed.

XUCURU-KARIRI, Rafael; COSTA, Suzane Lima. Conversações sobre Povos Indígenas em Práxis Autobiográficas. In: **Pontos de Interrogação**, v. 4, n. 2, p. 85-98, 2014.

ZIMMERMANN, Clovis Roberto; DA CRUZ, Danilo Uzeda. **Políticas sociais no Governo Bolsonaro**: entre descasos, retrocessos e desmontes. CLACSO: Salvador, 2022.